BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO L **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 12 DE JULHO DE 2019** **Nº 2550**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 9.956, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Viela 7 (sete), situada entre a Rua Schiller Oliveira de Mello e a Rua Geraldo de Almeida Tavares, no Residencial Dom Bosco, de Viela Pacífico Augusto de Almeida.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 7 (sete), situada entre a Rua Schiller Oliveira de Mello e a Rua Geraldo de Almeida Tavares, no Residencial Dom Bosco, de Viela Pacífico Augusto de Almeida.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 25 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 35/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.957, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Viela 8 (oito), situada entre a Rua Antonio Ribeiro Lopes e a Rua Schiller Oliveira de Mello, no Residencial Dom Bosco, de Viela Maria de Lourdes da Silva Lima.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 8 (oito), situada entre a Rua Antonio Ribeiro Lopes e a Rua Schiller Oliveira de Mello, no Residencial Dom Bosco, de Viela Maria de Lourdes da Silva Lima.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 25 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 36/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.960, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Rua 35 (Trinta e cinco), localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Pedro Custodio Ferreira.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 35 (Trinta e cinco), localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Pedro Custodio Ferreira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 25 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 129/2019, de autoria do Vereador Lino Bispo)

L E I N. 9.961, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a viela de pedestres existente entre a Avenida Laudelino Gonçalves de Miranda e Rua Humberto Severo Miacci, no Jardim Santa Júlia, de Viela Robson Luiz da Silva.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela de pedestres existente entre a Avenida Laudelino Gonçalves de Miranda, margeando a Rua Benedito Fernandes Neves, a Rua Aparecida Francisco Fávaro, a Rua Dr. Roberto Fregoni e a Rua Humberto Severo Miacci, entre estas vias e a área de proteção permanente, seguindo por mais 110 metros, terminando próximo do ponto médio do lago existente no local, no Jardim Santa Júlia, de Viela Robson Luiz da Silva.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 25 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 176/2019, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

L E I N. 9.962, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a viela de pedestres existente entre a Avenida José Antônio Silvério e Rua Edézio Peneluppi, no Jardim Santa Júlia, de Viela Antonio Raimundo Ribeiro.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a viela de pedestres existente entre a Avenida José Antônio Silvério, contornando a Quadra N1, terminando próximo à Rua Edézio Peneluppi, no Jardim Santa Júlia, de Viela Antonio Raimundo Ribeiro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 25 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 178/2019, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

L E I N. 9.963, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a viela que liga a Avenida Vicente Brandão Ferreira à Rua Sargento Antônio Celso de Souza, no Jardim Santa Júlia, de Viela José Estevam dos Santos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Viela José Estevam dos Santos a viela que liga a Avenida Vicente Brandão Ferreira à Rua Sargento Antônio Celso de Souza, no Jardim Santa Júlia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 25 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 180/2019, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

Este Boletim contém um Anexo: LDO 2020

L E I N. 9.964, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Rua 23 do Loteamento Floresta de Rua Luis Barbeiran.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Rua 23, localizada no Loteamento Floresta, denominada Rua Luis Barbeiran.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 25 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 183/2019, de autoria do Vereador Prof. Calasans Camargo)

L E I N. 9.966, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a viela que liga a Rua Joaquim Silvério Filho à Rua Albino Raimundo Nunes, no Jardim Santa Júlia, de Viela Maria Antonia dos Santos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Viela Maria Antonia dos Santos a viela que liga a Rua Joaquim Silvério Filho à Rua Albino Raimundo Nunes, no Jardim Santa Júlia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 24 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 183/2019, de autoria do Vereador Calasans Camargo)

L E I N. 9.968, DE 5 DE JULHO DE 2019.
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 no município de São José dos Campos, que compreenderão os seguintes tópicos:
I - Das Prioridades, Ações, Metas e Projetos da Administração;
II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos;
III - Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos;
IV - Das Propostas Relativas a Pessoal;
V - Das Propostas de Alteração na Legislação Tributária;
VI - Da Dívida Pública;
VII - Das Disposições Gerais.
§ 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:
a) Metas Fiscais;
b) Riscos Fiscais;
c) Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;
d) Despesas;
e) Resultado Primário e Nominal;
f) Montante da Dívida.
§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, ao inciso II e ao § 2º do art. 205, e ao inciso III e ao § 2º do art. 16, todos da Lei Orgânica do Município, além de observar as instruções contidas na Portaria n. 389, de 14 de junho de 2018, com suas posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES, AÇÕES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro 2020 serão elaboradas de acordo com as seguintes diretrizes do plano de governo:
I - Compartilhamento de recursos;
II - Gestão aberta;
III - Inovação;
IV - Simplificação.
Art. 3º O “Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro” desta Lei estabelece as prioridades, os programas, as ações, as metas e os projetos da Administração para o exercício financeiro de 2020.
Parágrafo único. As prioridades, as ações, as metas e os projetos constantes do “Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro” e do “Anexo VII - Relação dos Projetos em Andamento e Novos Projetos” incluídos nesta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite ou restrição à programação de despesas.
Art. 4º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei relativo à proposta orçamentária, para o exercício de 2020, caso seja necessário, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei compatibilizando as diretrizes aqui estabelecidas com as novas estimativas de receitas e despesas orçamentárias.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, observado o disposto no art. 206, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 5º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:
I - orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - orçamento da Seguridade Social;
III - orçamento de investimentos da Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam;
Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2020 será integrada pela proposta do Poder Legislativo e pelas propostas de todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município, nos termos do art. 5º desta Lei.
Art. 7º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - mensagem;
II - texto de Projeto de Lei;
III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
IV - os orçamentos aos quais se refere o art. 5º desta Lei e seus respectivos anexos, em conformidade com a legislação em vigor;
V - demonstrativo das estimativas das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e creditícia, previstos para 2020.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar:
I - as receitas e as despesas indicando os resultados primário e nominal, implícitos no Projeto de Lei Orçamentária para 2020, os previstos para 2019, e os observados em 2018;
II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos previstas para o exercício de 2020.
Art. 9º A Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar o Programa Governamental.
§ 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual:
I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores, em especial as Portarias n. 42, de 14 de abril de 1999, e a n. 163, de 4 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e suas alterações;
II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores e da Portaria n. 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
III - quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração;
V - tabela explicativa da receita e da despesa, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
§ 2º Acompanharão a Lei Orçamentária Anual:
I - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos para o exercício de 2020 com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei, na forma do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;
II - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos 6 a 9, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
III - quadros demonstrativos da receita e dos planos de aplicação dos fundos especiais;
IV - demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das fundações e autarquias;
V - demonstrativo de investimentos da Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam.
Art. 10. Constarão da proposta do orçamento fiscal:
I - as dotações para o atendimento das ações de manutenção dos órgãos da Administração;
II - as dotações destinadas aos orçamentos da seguridade social;
III - as dotações destinadas às transferências para as Fundações;
IV - os recursos destinados ao desenvolvimento do ensino básico, de forma a caracterizar o cumprimento:
a) do art. 212 da Constituição Federal;
b) da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
c) da Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007; e
d) do art. 316, da Lei Orgânica do Município.
V - os recursos destinados ao custeio do Corpo de Bombeiros;
VI - as despesas destinadas ao cumprimento da determinação constitucional referente ao Sistema Único de Saúde - SUS;
VII - as despesas relativas às subvenções sociais e auxílios para despesas de capital destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e que se encontrem habilitadas nos termos da legislação vigente;
VIII - os recursos destinados aos pagamentos de processos judiciais.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL
Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2020 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019.
Art. 12. Para efeito do art. 6º desta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo, bem como das Autarquias e Fundações, serão encaminhadas ao Poder Executivo até 16 de agosto de 2019, para serem compatibilizadas com as propostas dos demais órgãos da Administração e com a receita orçada.
Art. 13. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para remanejamento e abertura de créditos adicionais suplementares para contratação de operações de crédito, e autorização para celebração de convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos oriundos desses órgãos e entidades, sem retorno, no limite dos valores a serem efetivamente transferidos.
Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício, os recursos destinados de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, poderão ser remanejados, transferidos ou transpostos, mediante decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2020.
Parágrafo único. Por categoria de programação entende-se a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.
Art. 15. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, por Ato da Mesa, a abertura de crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2020, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.
Art. 16. Para atender as necessidades da execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, em programa e ação consignada na Lei Orçamentária Anual:
I - categorias econômicas;
II - grupos de natureza da despesa;
III - modalidade de aplicação;

IV - elemento de despesa;
V - fonte de recursos; e
VI - aplicação específica.
Art. 17. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento), da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 18. Os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, a pessoal civil e a encargos sociais, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. O orçamento de investimento previsto no inciso III do art. 5º desta Lei compreenderá as dotações destinadas a:
I - planejamento, gerenciamento, elaboração de projetos e execução de obras para ampliação ou construção de seus próprios, a ser contabilizado como imobilizado;
II - aquisição de imóveis em utilização ou não, necessários à realização de obras de ampliação de seus próprios, a serem contabilizados como imobilizado;
III - aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, ou bens de capital em utilização ou não.
Parágrafo único. O orçamento referido no "caput" deste artigo será composto pelo demonstrativo dos investimentos segundo projetos e respectivas fontes de financiamento.
Art. 20. Para a transferência de recursos orçamentários serão observados os seguintes limites:
I - para a Câmara Municipal: o mínimo de 3% (três por cento) da arrecadação municipal e limitado ao que determina a Constituição Federal;
II - para a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas: até 5% (cinco por cento) da receita do orçamento do Município, nos termos do que dispõe o art. 112, e observado o disposto no art. 129, todos da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, com suas alterações;
§ 1º A aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II deste artigo não incidirá sobre as receitas provenientes de operações de crédito, nem sobre aquelas oriundas de convênios ou transferências voluntárias de outros entes da Federação.
§ 2º Para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR, a transferência de recursos orçamentários deverá atender ao pleno exercício das atribuições e competências descritas nos arts. 1º e 2º, e em conformidade com o art. 13, todos da Lei n. 3.050, de 14 de novembro de 1985, e suas alterações.
Art. 21. As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, ao art. 25, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:
I - a entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;
II - a entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
III - a entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
IV - a entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;
V - manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;
VI - os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos órgãos de fiscalização.
CAPÍTULO IV
DAS PROPOSTAS RELATIVAS À PESSOAL
Art. 22. A política de pessoal do Município atenderá o que dispõe o art. 18, os §§ 1º e 2º do inciso III do art. 19, o inciso III, o § 1º e a alínea "d" do § 2º do art. 20 e arts. 21, 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Haverá aumentos reais de salários quando a arrecadação do Município assim o permitir, desde que atendido o disposto na legislação mencionada no "caput" deste artigo.
§ 2º Os aumentos terão como parâmetros a valorização do servidor municipal e a preservação de sua qualidade de vida.
Art. 23. A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2020, rever sua estrutura administrativa e o Plano de Carreira dos Servidores, adequando-os as suas finalidades específicas.
Art. 24. Observado o disposto no art. 22 desta Lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:
I - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
III - concessão de aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo.
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 25. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - instituição e regulamentação de contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas, e da contribuição de iluminação pública;
II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
III - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
IV - instituição da progressividade das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano em função do uso social da propriedade e de sua correta utilização nos termos da legislação em vigor;
V - revisão da Planta Genérica de Valores buscando critérios técnicos e justos de avaliação;
VI - revisão do Código Tributário, visando adequá-lo à política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do Município;
VII - revisão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, visando adequá-lo à legislação federal e à promoção da justiça fiscal;
VIII - revisão dos incentivos fiscais buscando critérios técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do Município.
Parágrafo único. As Leis e os atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições só serão aprovados ou editados se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio 2000.
CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26. A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida à legislação em vigor, atenderão:
I - quanto à administração da dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive aquelas relativas à antecipação da receita orçamentária do exercício;
II - quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27. Caso seja necessário efetuar limitação de empenho de dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo expedirá decreto regulamentando e estipulando os percentuais de limitação, para cada esfera de Poder, discriminando por órgãos de Governo, inclusive para o Instituto de Previdência Municipal e as Fundações, os valores das reduções de cada dotação orçamentária que será objeto da limitação de execução, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.
Art. 28. Para os efeitos do § 3° do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 29. O Poder Executivo elaborará e fará publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão de governo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 31. Não sendo devolvido, ao Poder Executivo, o autógrafo da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2019, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
Art. 32. Além dos princípios contidos nesta Lei e nas demais leis vigentes, o orçamento deverá obedecer aos seguintes princípios:
I - os projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, atendido o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;
II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, e deverá atender ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 33. Para os efeitos do art. 44, da Lei Complementar Federal n. 101 de 4 de maio de 2000, as receitas provenientes de alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes no exercício de 2020.
Art. 34. Para os efeitos do § 5º do art. 6º, da Lei n. 8.567, de 22 de dezembro de 2011, e suas alterações, caso seja necessário, num dado mês do ano de 2020 ou do exercício corrente, poderá o Erário Municipal complementar com aportes financeiros para o pagamento dos benefícios dos segurados do Grupo 1 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal.
Art. 35. Ficam substituídos os Anexos "I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;" e "II e III - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade Físico e Financeiro", da Lei n. 9.632, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações, pelos Anexos I, II e III, do "Anexo A – Plano Plurianual 2018 a 2021", inclusos nesta Lei.
Art. 36. Ficam alterados os seguintes Anexos de Metas Fiscais, da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018, e suas alterações, inclusos no "Anexo B – Metas Fiscais da Lei Orçamentária Anual 2019", em conformidade com comunicado da Secretaria-Diretoria Geral - SDG n. 30, de 21 de setembro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN n. 878, de 18 de dezembro de 2018:
"I - Demonstrativo de Metas Anuais;"
"II.a - Metodologia e Memória de Cálculo Anuais para Receita – Consolidado;"
"II.b - Metodologia e Memória de Cálculo Anuais para Receita – Prefeitura;"
"III.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Consolidado;"
"III.b - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Prefeitura;"
"IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;"
Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária Anual e seus Anexos deverão ser entregues ao Poder Legislativo em meio eletrônico e disponibilizados no Portal da Transparência no site da Prefeitura, após sua aprovação.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 5 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 171/2019, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 6/SAJ/DAL/19

LEI COMPLEMENTAR N. 620, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Institui a Linha Verde no município de São José dos Campos, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituída a Linha Verde no município de São José dos Campos, corredor sustentável destinado a interligar as Regiões da cidade, com fundamento na mobilidade e no desenvolvimento urbanos, de centralidades, mediante implantação de Transporte Rápido de Massa - TRM, execução de obras viárias, Habitação de Interesse Social, dentre outros, nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018.
Art. 2º Para a viabilização da Linha Verde o Município negociará a desapropriação de áreas da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista necessárias à sua execução.
Art. 3º Fica autorizado o pagamento pela desapropriação mencionada acima, da seguinte forma:
I - depósito de R$ 7.116.704,48 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) à vista, no ato da transferência da propriedade das áreas ao Município; e
II - emissão de Carta de Crédito Financeira, nos termos desta Lei Complementar.
Art. 4º Fica o Município autorizado a emitir Carta de Crédito Financeira para quitação integral e exclusiva dos lançamentos correspondentes aos exercícios financeiros de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos imóveis remanescentes da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista no município , nos termos da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, da Lei n. 2.252, de 21 de novembro de 1979 - Código Tributário do Município, e demais normas vigentes.
§ 1º A Carta de Crédito Financeira mencionada no “caput” deste artigo deverá conter, no mínimo, os requisitos constantes do Anexo I desta Lei Complementar, sendo vedado convertê-la em valor monetário ou fazer incidir correção monetária, juros ou qualquer outro acréscimo que possa gerar obrigações ao Município ou direitos à CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista além dos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Fica a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais para a quitação dos lançamentos com a Carta de Crédito Financeira.
Art. 5º Nas áreas enumeradas de 2 a 11 e 18 a 27 no Anexo II desta Lei Complementar, a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista poderá optar pelas obras de enterramento dos cabos de energia, responsabilizando-se integralmente pelo projeto, pelos licenciamentos e custos das obras necessárias, desde que garantindo a fluidez do local durante as obras.
Art. 6º Nas áreas enumeradas de 18 a 27 no Anexo II desta Lei Complementar, a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá remover as linhas de transmissão eventualmente existentes nas áreas desapropriadas.
Art. 7º Nas áreas enumeradas de 30, 32 e 33 no Anexo II desta Lei Complementar, o Município se responsabilizará pelo projeto, pelos licenciamentos e pelos custos das obras de enterramento dos cabos de energia, se necessário.
Art. 8º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista dará posse provisória ao Município dos imóveis objetos da desapropriação amigável após a aprovação da presente Lei Complementar, sob pena de não emissão da Carta de Crédito Financeira prevista nesta Lei Complementar.
Art. 9º Fica a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista obrigada a destinar 5% (cinco por cento) das áreas dos imóveis remanescentes das desapropriações, excluídas as áreas utilizadas pela EDP - Energias do Brasil S/A à Habitação de Interesse Social, sendo que os locais para implantação serão de sua livre escolha.
Art. 10. São Anexos que integram esta Lei Complementar:
I - Carta de Crédito Financeira (Anexo I);
II - Quadro de áreas e valores (Anexo II); e
III - Plantas (Anexo III).
Art. 11. O não cumprimento das obrigações previstas nesta Lei Complementar ou qualquer outra hipótese que inviabilize a negociação e a implantação da Linha Verde nas áreas da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista acarretará na resolução de todos os negócios jurídicos decorrentes desta Lei, sem prejuízo de adoção de medidas cabíveis para eventual reparação de danos ao erário público.
Art. 12. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos e suplementadas se necessário, estando atualmente identificadas na dotação 455.35.10.4.4.90.61.15.451.00 02.1.003.01.110000.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei Complementar n. 9/2019, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 19/SAJ/DAL/19

LEI COMPLEMENTAR N. 621, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Revoga a Lei Complementar n. 527, de 19 de dezembro de 2013.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n. 527, de 19 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a redução de alíquota, remissão de créditos tributários e concessão de regime especial de parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, decorrentes de serviços de registros públicos cartorários e notariais, constante no Item 21 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar n. 272, de 18 de novembro de 2003, e dá outras providências.”.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei Complementar n. 8/2019, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 18/SAJ/DAL/19

Decretos

DECRETO N. 18.181, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Substitui membro da Comissão Municipal de Emprego, nomeados para o triênio 2016/2019, por meio do Decreto n. 17.125, de 1º de agosto de 2016, com suas posteriores alterações.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto no Decreto n. 9.045, de 11 de julho de 1996, que “Institui a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, e dá providências correlatas”, com suas posteriores alterações;
Considerando a necessidade de alteração de membro nomeado para compor a Comissão Municipal de Emprego, para o triênio 2016/2019, por meio do Decreto n. 17.125, de 1º de agosto de 2016, bem como as alterações contidas no Decreto n. 17.464, de 23 de maio de 2017 e Decreto n. 17.726, de 5 de fevereiro de 2018;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 78.497/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada Edimari Juliana Natalia Lopes Simões como representante suplente da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico na Comissão Municipal de Emprego, em substituição a Alex de Oliveira Silva, nomeado por meio do Decreto n. 18.096, de 28 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 24 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico em exercício
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Republicada a Ementa do Decreto n. 18.184, de 27 de junho de 2019, por incorreções na publicação do Boletim n. 2548, de 28 de junho de 2019, com fundamento no parágrafo único do Art. 54 do Decreto Federal n. 9.191, de 1º de novembro de 2017, sem prejuízo da publicação anterior: “Regulamenta o art. 7º da Lei n. 5.996, de 27 de dezembro de 2001, e o art. 20 da Lei 7.146, de 31 de julho de 2006, estabelecendo os termos em que ocorrerão as atividades de fiscalização e autuação, quando necessário, da Equipe Complementar do Serviço de Vigilância Sanitária para os estabelecimentos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, geradores de resíduos de serviços de saúde, geradores de resíduos volumosos, seus respectivos transportadores e/ou receptores e para os estabelecimentos sucateiros de materiais recicláveis”.

DECRETO N. 18.187, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Substitui membro do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional, nomeado por meio do Decreto n. 17.740, de 23 de fevereiro de 2018.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o Decreto n. 17.740, de 23 de fevereiro de 2018, que “Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional, referente ao biênio 2018/2019, e dá outras providências;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 13.546/18;
D E C R E T A:
Art 1º Fica nomeado Cláudio Alexandre Soares, como membro indicado pelas ligas esportivas amadoras do Município, que sejam conveniadas ou parceiras na formação de equipes representativas, no Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP, em substituição a José Carlos Alves, nomeado por meio do Decreto n. 17.740, de 23 de fevereiro de 2018;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 28 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.194, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.196.505,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de Abril de 1990 os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e os artigos 7º e 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 7.196.505,00 (Sete milhões, cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinco reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.003	Publicidade Institucional	
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	487.000,00
20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
20.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	250.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.93.01.110000	Indenizações e Restituições	83.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.30.05.220032	FNDE - Salário Educação	
	Material de Consumo	100.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.08.01.213000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
		250.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-4.4.90.52.02.262000	Educação - FUNDEB - Outros	
	Equipamentos e Material Permanente	3.048.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB	
40.20-4.4.90.52.02.273000	Educação -FUNDEB- Outros - Creche	
	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-19.573.0007.2.039	Parque Tecnológico	
70.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.938.505,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-04.122.0001.2.007	Tarifas diversas e Outros Encargos	
80.10-3.3.90.93.01.110000	Indenizações e Restituições	1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-27.811.0001.2.004	Esporte de Alto Rendimento	
10.10-3.3.50.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-27.811.0001.2.004	Esporte de Alto Rendimento	
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.000,00
20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.2.051	Serviços Contratados	
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	
35.10-4.4.90.51.01.110000	Obras e Instalações	1.129.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	
35.10-4.4.90.61.01.110000	Aquisição de Imóveis	13.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.1.91.13.01.220000	Obrigações Patronais	250.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.1.015	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
40.10-4.4.90.51.05.220032	FNDE - Salário Educação	
	Obras e Instalações	100.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.1.014	Construção, Reforma E Ampliação de Unidades da Educação Infantil	
40.20-4.4.90.51.02.274000	Obras e Instalações	1.500.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.1.015	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
40.20-4.4.90.51.02.262000	Obras e Instalações	1.588.000,00
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-15.452.0008.2.044	Manutenção Urbana da Cidade	
55.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	73.505,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	10.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-11.333.0007.2.040	Apoio ao Empreendedor	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-19.572.0007.2.058	Inovação São José	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-11.333.0007.2.041	Atividades de Qualificação ao Trabalhador	
70.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0007.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.3.90.34.01.110000	Outras despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização	70.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-04.122.0001.2.008	Benefícios Concedidos	
80.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 12 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. José Turano Júnior e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Marcelo Santos Leandro (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados das matriculas nº 85.965, nº 62.559 e nº 68.136, todas do 1º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que está promovendo o **registro do projeto de regularização fundiária** do loteamento **RECANTO DOS NOBRES**, em conformidade com o art. 56 e seguintes da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, onde constam como proprietários e confrontantes tabulares: **Antonio Raimundo dos Santos** e **Maria Aparecida dos Santos**; **José Zeferino dos Santos** e **Maria José dos Santos**; **Luiza Germano dos Santos** e **Antonio Inacio dos Santos**; **Vicente Antonio dos Santos** e **Guiomar Cursino dos Santos; Benedito Germano dos Santos** e **Maria Aparecida Nunes dos Santos**; **João Antonio Germano dos Santos**; **Pedro Antonio dos Santos** e **Jeni Cursino dos Santos**; **Maria Donizetti dos Santos**; **Maria Aparecida dos Santos**; **Luiz de Paula Germano dos Santos**; **Ismael Pereira de Souza** e **Maria Cosme de Souza**; **Francisco Pereira da Silva** e **Ana Maria Fernandes da Silva**; **Alexandre Rezende de Andrade** e **Diva Maria Peneluppi de Andrade**; **José Nunes da Silva** e **Ana Nunes da Silva**; **Dessandre Aparecido Faria** e **Maria Janete Faria**; **Pedro João da Silveira**; **Sebastião Canuto de França** e **Ana Nunes de França; Ideval Silva** e **Rosana de Fátima Leite Silva**; **Walter Rufino**; **Maria José de Souza Alves**; **Giovani Ferreira Marques** e **Ione de Carvalho Marques**; **Carlos Alberto Guedes da Silva** e **Elisabeth Aparecida Guedes da Silva**; **Geraldo Gonçalves de França** e **Maria José de Faria de França**; **Gilberto Gonçalves de França** e **Dilma Alves de França**; **Claudia Santos de Farias**; **Luiz Carlos Netto** e **Neusa Maria de Siqueira Netto**; **Eduardo Pereira** e **Maria Benedita Siqueira Pereira**; **Maria Keiko Kitazuru**; **Udilene Cristian da Silva** e **Adilson Rubens da Silva**; **Laercio Lopes da Silva**; **Antonio Roberto Peguinelli** e **Maria Luiza Rachid Peguinelli**; **Marcus Aurélio Carvalho de Oliveira** e **Maria Piedade de Oliveira**; **Francisco Pereira Neto**; **Osmundo Pereira da Silva** e **Leonilia Maria da Silva**; **Paulo Cesar de Souza** e **Rita de Cassia Ramos de Souza**; **Idalécio Cordeiro**; **Sebastiana Teodoro Marcondes**; **Alivino Nunes** e **Isaura Vieira Nunes**; **Oscar de Oliveira Sobrinho** e **Maria de Lourdes Rangel de Oliveira**; **Francisco Teles Viana** e **Elisabeth dos Santos Viana**; **Luciano Lopes de Andrade** e **Maria Francisca Lemes de Andrade**; **Carlos Alberto Furlan** e **Conceição de Lourdes Araujo Furlan**; **Doraci Francisco da Silva** e **Maria Aparecida da Silva**. E como confrontantes tabulares: **Lauro Erni Rodrigues**; **Roberto Magalhães Marques**; **Mario Santos**; **Associação Desportiva Classista Avibrás**; **José**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Albino dos Santos e Maria de Faria dos Santos; Maria Benedita Francisco; Antonio Francisco e Maria Augusta Francisco; Augusto Cesário e Maria Francisco Cesário; Maria de Lourdes Francisco de Souza; Benedicta Francisco da Silva e João Augusto da Silva; Ranulfo Elpídio e Jovelina de Morais Elpídio; Evanil Francisco e Maria do Rosário Francisco; Renato Francisco e Maria Inez de Morais Francisco; Maurino Paulo de Carvalho e Balbina Esperança de Carvalho; Edésio Nadir Francisco e Maria Aparecida Noé Francisco; Osmar Francisco e Aparecida Augusta dos Santos Francisco; José Silvestre Francisco; Clélia Francisco; José Carlos Moreira e Fátima Rosa Pereira Moreira; Dulcinéa de Fátima Moreira; Eliana de Fátima Moreira; Rosemary de Fátima Moreira; Jeanne Cristina Moreira; Silvano Carvalho Lima e Renata Santos Lima; Luciano Carvalho Lima e Maria Paula Garcia de Negreiros Sayão Lobato Carvalho Lima. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: UMA GLEBA DE TERRAS, na Zona Urbana, classificada como **ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)**, objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano situado no Bairro Pernambucana, denominado **"Recanto dos Nobres"**, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações; inicia-se no **ponto 01**, coordenadas (E= 417.319,60; N= 7.427.222,41), deste segue no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias **317°33'14"** e **64,90 m** até o **ponto 02,** coordenadas (E= 417.275,80; N= 7.427.270,30); **316°57'07"** e **75,00 m** até o **ponto 03**, coordenadas (E= 417.224,60; N= 7.427.325,11), **319°30'02"** e **80,93 m** até o **ponto 04**, coordenadas (E= 417.172,04; N= 7.427.386,65), confrontando do **ponto 01** ao **ponto 04** com a matrícula 11.201 do 1º RI de propriedade de **Lauro Erni Rodrigues;** deste segue com **318°38'26"** e **80,99 m** até o **ponto 05**, coordenadas (E= 417.118,53; N= 7.427.447,44)**; 320°16'53"** e **107,69 m** até o **ponto 06**, coordenadas (E= 417.049,69; N= 7.427.530,25)**;** confrontando do **ponto 04** ao **ponto 06** com a matrícula 7.898 do 1ºRI de propriedade de **Roberto Magalhães Marques**; deste segue com **90°32'59"** e **12,55 m** até o **ponto 07,** coordenadas (E= 417.062,24; N= 7.427.530,13)**;** deste segue com **359°31'07"** e **36,65 m** até o **ponto 08**, coordenadas (E= 417.061,93; N= 7.427.566,78)**;** deste segue com **72°15'12"** e **18,68 m** até o **ponto 09**, coordenadas (E= 417.079,73; N= 7.427.572,47)**;** confrontando do ponto 06 ao ponto 09 com a matrícula 245.832 do 1°RI de propriedade de **Mário Santos**; deste segue com **72°15'12"** e **99,95 m** até o **ponto 10,** coordenadas (E= 417.174,92; N= 7.427.602,94)**; 351°08'49"** e **94,06 m** até o **ponto 11,** coordenadas (E= 417.160,44; N= 7.427.695,88); confrontando com a matrícula 86.936 do 1º RI de propriedade da **Associação Desportiva Avibrás;** deste segue **351°08'49"** e **36,52** m até o **ponto 12,** coordenadas (E= 417.154,82; N= 7.427.731,96)**; 356°32'12"** e **10,10 m** até o **ponto 13** coordenadas (E= 417.154,21; N= 7.427.742,04), confrontando do **ponto 11** ao **ponto 13** com a matrícula 86.938 do 1º RI de propriedade de **José Albino dos Santos** e **Maria de Faria dos Santos;** deste segue com **71°18'12"** e

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 11.977/2009, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras).

São José dos Campos, 05 de Julho de 2.019.

Marcelo Santos Leandro
Diretor de Regularização Fundiária

José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

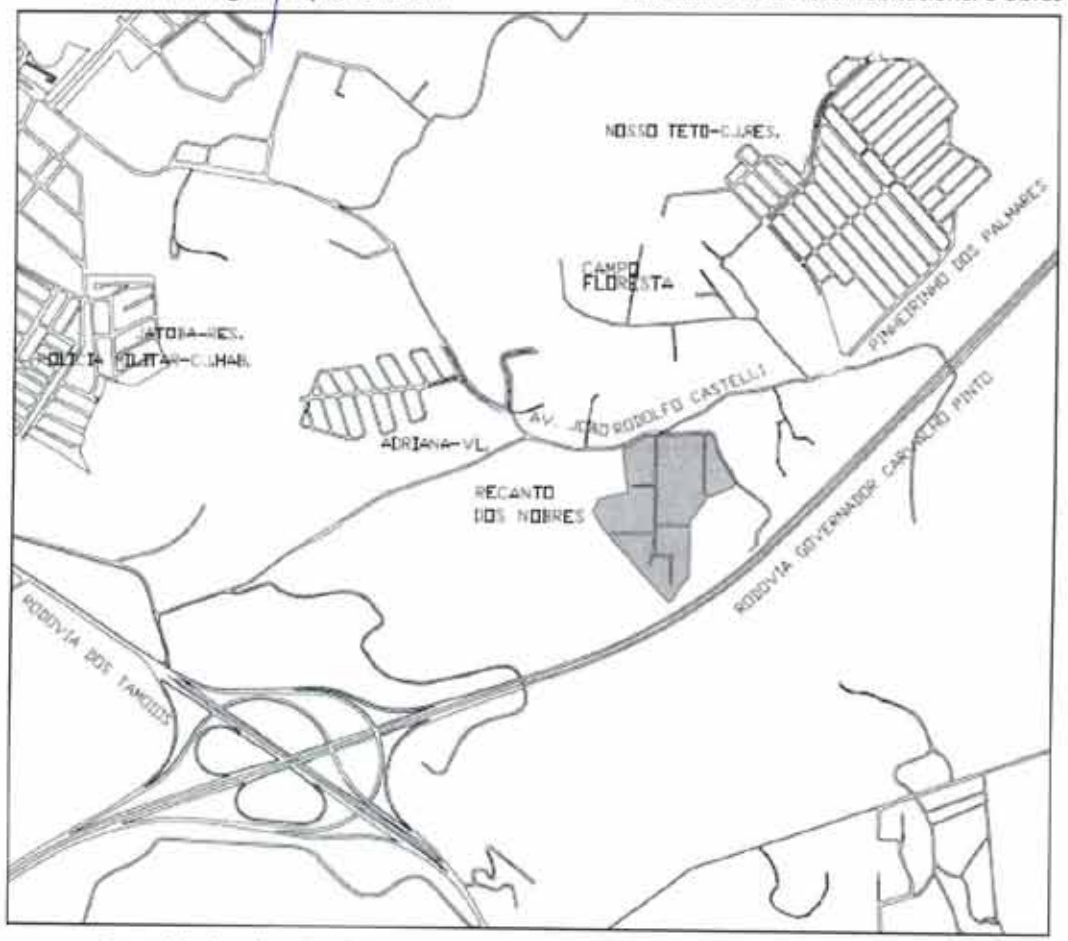

Croqui de localização do loteamento Recanto dos Nobres – situação sem escala
Avenida João Rodolfo Castelli

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

11,07 m até o **ponto 14,** coordenadas (E= 417.164,70; N= 7.427.745,59); **64°56'54"** e **19,98** m até o **ponto 15,** coordenadas (E= 417.182,80; N= 7.427.745,59); **58°55'39"** e **26,18** m até **o ponto 16,** coordenadas (E= 417.205,22; N= 7.427.767,56); **60°12'44"** e **36,43** m até o **ponto 17**, coordenadas (E= 417.236,84; N= 7.427.785,67); **86°36'41"** e **3,05** m até o **ponto 18** coordenadas (E= 417.239,88; N= 7.427.785,84); **90°23'28"** e **27,84** m até o **ponto 19,** coordenadas (E= 417.267,72; N= 7.427.785,65); **86°02'21"** e **15,57** m até **ponto 20,** coordenadas (E= 417.283,26; N= 7.427.786,73); **88°23'24"** e **33,32** m até o **ponto 21,** coordenadas (E= 417.316,56; N= 7.427.787,67); **87°11'59"** e **70,22** m até o **ponto 22**; coordenadas (E= 417.386,70; N= 7.427.791,10); **85°24'01"** e **40,53** m até o **ponto 23,** coordenadas (E= 417.474,39; N= 7.427.738,94); **96°06'00"** e **21,11** m até o **ponto 24,** coordenadas (E= 417.448,09; N= 7.427.792,10); **115°25'12"** e **9,48** m até o **ponto 25,** coordenadas (E= 417.456,65; N= 7.427.788,04); **141°50'39"** e **11,08** m até o **ponto 26,** coordenadas (E= 417.463,50; N= 7.427.779,32); **154°46'29"** e **7,09** m até o **ponto 27,** coordenadas (E= 417.466,52; N= 7.427.772,91); **166°56'49"** e **34,87** m até o **ponto 28,** coordenadas (E= 417.474,39; N= 7.427.738,94); **160°04'31"** e **20,20** m até o **ponto 29,** coordenadas (E= 417.481,28; N= 7.427.719,95); **152°51'50"** e **11,92** m até o **ponto 30,** coordenadas (E= 417.387,58; N= 7.427.501,53); **147°49'06"** e **10,53** m até o **ponto 31,** coordenadas (E= 417.492,32; **N**= 7.427.700,43); **144°05'10"** e **23,46** m até o **ponto 32,** coordenadas (E= 417.506,08; N= 7.427.681,43); confrontando do **ponto 13** até o **ponto 32 com a Av. João Rodolfo Castelli**; deste segue com **213°22'30"** e **215,43** m até o **ponto 33,** coordenadas (E= 417.387,58; N= 7.427.501,53); **179°48'09"** e **106,92** m até o **ponto 34** coordenadas (E= 417.387,95; N= 7.427.394,62) confrontando do ponto 32 ao ponto 34 com a **matrícula 98.953** do **1ºRI,** de propriedade de **Maria Benedita Francisco e outros;** deste segue com **179°48'09"** e **75,22** m até o **ponto 35;** coordenadas (E= 417.388,21; N= 7.427.319,40); **213°30'28"** com uma distância de **14,17** m até o **ponto 36,** coordenadas (E= 417.380,38; N= 7.427.307,58); **213°30'28"** com uma distância de **55,10** m até o **ponto 37,** coordenadas (E= 417.349,96; N= 7.427.261,63); **211°01'48"** com uma distância de **36,57** m até o **ponto 38,** coordenadas (E= 417.331,11; N= 7.427.230,30); **235°33'59"** e **13,96** m até o **ponto inicial 01,** confrontando do **ponto 34** ao **ponto 01** com a **matrícula 92.477** do **1ºRI** de propriedade de **Silvano Carvalho Lima, Renata Santos Lima e Luciano Carvalho Lima, Maria Paula Garcia de Negreiros Sayão Lobato Carvalho lima;** encerrando o perímetro com **142.329,57 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 059/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Envelope. Abertura em 19/07/2019 às 13h30.//PE 057/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Lenalidomida. Abertura em 22/07/2019 às 08h30.// PE 057/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Prótese Dentária. Abertura em 22/07/2019 às 13h30.// PE 055/SS/2019. Objeto: Aquisição de Equipamentos E Acessórios Hospitalares. Abertura em 31/07/2019 às 08h30.// PE 060/SS/2019. Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório. Abertura em 23/07/2019 às 08h30.// PE 061/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo X. Abertura em 31/07/2019 às 13h30.// PP 115/SS/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem. Abertura em 23/07/2019 às 09h.// PE 062/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Grupo I. Abertura em 23/07/2019 às 13h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PP106/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar – Grupo IV nos itens 1 à 26 e 28. Homologada em 03/07/2019.//PP103/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo II. Homologada em 03/07/2019.// PE036/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Ostomia nos itens 1, 3 e 4. Homologada em 03/07/2019.// PE031/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Processo Seletivo. Homologada em 04/07/2019.// PE 048/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo VI, nos itens 2, 3, 5 e 6. Homologada em 05/07/2019.

Prorrogações de licitação com alteração de edital: PP110/SS/2018. Objeto: Prestação de Serviço Especializado em Tratamento de Dependência Química em Regime de Internação - Feminino. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 10/07/2018 às 09h30, foi Prorrogada para: 23/07/2019 às 14h.// PE056/SS/2018. Objeto: Aquisição de Insumos para Bomba de Infusão de Insulina – Ação Judicial. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 11/07/2018 às 15h00, foi Prorrogada para: 24/07/2019 às 08h30.

Reabertura de Licitação: CV 005/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Reabertura: 16/07/2019 às 9h.

Indeferimento de recurso: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa Becton Dickinson Indústrias Cirurgicas Ltda. (P.I. nº 77183/2019), referente ao PP 105/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo III.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 090/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 138/2018, para o fornecimento de material hospitalar VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
7	LAMINA P/ BISTURI Nº 21	PC	100	0,2600
10	LANCETA - AGULHA METALICA, COM BASE DE POLIMERO PLASTICO, DESENVOLVIDA PARA REALIZAR A PUNCAO DA POLPA DIGITAL PARA A OBTENCAO DA AMOSTRA DE SANGUE	PC	62500	0,0398

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 092/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 134/2018, para o fornecimento de envelope.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ENVELOPE COM IMPRESSAO DE PAPEL KRAFT PARDO, MED. 370 X 450 MM	UN	2500	0,5900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 136/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 205/2018, para o fornecimento de material hospitalar – grupo xv.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	275	2,5800
2	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 500 GRAMAS	RL	167	8,6800
3	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	PC	11667	0,4500
4	TUBO DE LATEX Nº 204.	M	225	3,8519
5	TUBO DE LATEX Nº 203.	M	50	3,4186
10	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (MICROPORE) 12 X 10 CM	RL	1056	1,8000
13	TAMPA OCLUSORA PARA FECHAMENTO DE SISTEMAS INTRAVENOSOS, EM MATERIAL PLASTICO, ESTERIL, CONEXAO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PC	2083	0,1879

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 139/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 203/2018, para o fornecimento de material para teste rápido para determinação qualitativa de troponina cardiáca I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO EM CASSETE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDIACA I	TS	1000	3,9300

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 153/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 104/2019, para o fornecimento de ração para cães.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	RACAO GRANULADA P/ CAES ADULTOS	KG	1000	6,4
2	RACAO P/ CAES FILHOTES	KG	100	7,9

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS
CONTRATO Nº 333/19
DATA: 03/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE
OBJETO: TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO PUTIM, CONFORME DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 29.289.739,20
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4941/19

CONTRATO Nº 334/19
DATA: 03/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S.A
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO – PROJETO RUGBY ALTO RENDIMENTO
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R$ 41.700,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70114/19

CONTRATO Nº 335/19
DATA: 03/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S.A
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - LIF - PROJETO RUGBY ALTO RENDIMENTO
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R$ 58.300,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62375/19

CONTRATO Nº 336/19
DATA: 03/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MMI EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO RUGBY ATLETA CIDADÃO
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R$ 6.666,66
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70079/19

CONTRATO Nº 337/19
DATA: 03/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO DA CIDADE
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 48.969.032,40
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82040/19

CONTRATO Nº 338/19
DATA: 04/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LESSA INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
VALOR: R$ 29.000,00
MODALIDADE: CONVITE - 09/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69120/19

CONTRATO Nº 339/19
DATA: 05/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BULBLESS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS DE AMIANTO
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
VALOR: R$ 175.480,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 235/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 131119/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO N° 447/17
DATA: 26/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ROÇADA DAS ÁREAS VERDES PÚBLICAS PERMEÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRAZO: MAIS 01 (HUM) MÊS
VALOR: MAIS R$ 414.800,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 28/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52663/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 328/18
DATA: 18/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR
PRAZO: MAIS 1 (HUM) ANO
VALOR: MAIS R$ 32.889,13
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 66/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41942/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 339/18
DATA: 28/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO NO FORMATO DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 7.653.140,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 39/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42536/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO N° 349/18
DATA: 04/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INEP INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSCRANIANA
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 84.000,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 91/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 46784/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO N° 471/18
DATA: 01/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELEFE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS
PRAZO:90 (NOVENTA) DIAS
VALOR: MAIS R$ 307.953,91
VALOR: MENOS R$ 12.703,10
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 14/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63714/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 528/18
DATA: 03/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ENGETEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A
OBJETO: EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA DA AV. TANCREDO NEVES X ESTRADA DO CAJURU, NA CONFORMIDADE DO PROJETO BÁSICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE- OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 15/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84999/18

ARP Nº 158/19
DATA: 05/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO CURATIVOS ESPECIAIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - VALOR: R$ 20.800,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 35/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 67171/19

ARP Nº 159/19
DATA: 05/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL (TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERA)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
SALE SERVICE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA - VALOR: R$ 544.084,44
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 31/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62888/19

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/19
DATA: 04/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO: PROMOVER EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA PARA JOVENS ENTRE 06 A 17 ANOS, ESTIMULANDO E DESENVOLVENDO PARA O MERCADO DE TRABALHO, BEM COMO CUMPRIR A META DE GESTÃO, NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E ALUNOS DA REM
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35449/19

Portarias

PORTARIA Nº 06/SAJ/DFAT/2018
DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
CONSOLIDA AS PORTARIAS 07/SAJ/DFAT/2017, 09/SAJ/DFAT/2017, 02/SAJ/DFAT/2018, 03/SAJ/DFAT/2018 E 05/SAJ/DFAT/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA TITULAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO ADJUNTO, NO INTUITO DE INTEGRAR AS NORMAS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO RELATIVAS A PARECERES JURÍDICOS, PERTINÊNCIAS JUDICIAIS, CIÊNCIA, INTIMAÇÃO, CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO, DENTRE OUTRAS, RESOLVEM CONSOLIDAR AS PORTARIAS ACIMA MENCIONADAS, DA SEGUINTE FORMA:
DOS PARECERES
ART. 1º OS PARECERES EMANADOS POR PROCURADOR DEVERÃO SER:
I – ESTRUTURADOS, NO MÍNIMO, COM PREÂMBULO, EMENTA, RELATÓRIO, FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO;
II – APRESENTADOS EM PDF COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS;
III – ENUMERADOS EM ORDEM SEQUENCIAL ANUAL, DEVENDO CONSTAR AINDA AS INICIAIS DO NOME DO PROCURADOR PARECERISTA E O ANO CORRENTE;
VI - EMENTADOS, DE FORMA A FORNECER, RESUMIDAMENTE, A ORIENTAÇÃO JURÍDICA ADOTADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS PALAVRAS-CHAVES QUE FUNDAMENTARAM A PEÇA OPINATIVA;
V – JUNTADOS ELETRONICAMENTE, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE;
VI – APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE SUA SOLICITAÇÃO, SE OUTRO PRAZO NÃO LHE FOR SOLICITADO;
VII – DATADOS E ASSINADOS, MANUAL OU ELETRONICAMENTE, PELO PROCURADOR, DEVENDO CONSTAR O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; E
VIII – APROVADOS PELA AUTORIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO ART. 2º DESTA PORTARIA.
PARÁGRAFO ÚNICO. O DISPOSTO NESTE ARTIGO NÃO SE APLICA ÀS INFORMAÇÕES, ÀS MANIFESTAÇÕES, ÀS ANÁLISES DE MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS E SIMILARES, AOS DESPACHOS DE MERO EXPEDIENTE E AOS DESPACHOS DE INSTRUÇÃO EMANADOS POR QUALQUER PROCURADOR.
ART. 2º OS PARECERES E AS MINUTAS, INCLUSIVE OS EMANADOS POR PROCURADOR LOTADO EM SECRETARIA EXTERNA, SERÃO APROVADOS PELO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA A QUE O PARECERISTA ESTIVER VINCULADO.
§ 1º OS PARECERES E AS MINUTAS EMANADOS PELOS PROCURADORES-CHEFES SERÃO APROVADOS PELO SECRETÁRIO ADJUNTO E, NA SUA FALTA OU AUSÊNCIA LEGAL, SERÃO ENVIADOS APENAS PARA CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 2º AS MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS, EDITAIS, ATAS E SIMILARES, COM EXCEÇÃO DAS APOSTILAS, ANALISADOS PELO PARECERISTA SERÃO APROVADAS PELO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA ADMINISTRATIVA. (*ALTERADO PELA PORTARIA Nº 03/SAJ/DFAT/2019 DE 12/04/2019)*
§ 3º AS MINUTAS ANALISADAS OU ELABORADAS PELO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA ADMINISTRATIVA SERÃO APROVADAS PELO SECRETÁRIO ADJUNTO OU QUEM O SUBSTITUA.
§ 4º OS ATOS EMANADOS PELOS PROCURADORES LOTADOS NA SECRETARIA DE GOVERNANÇA NÃO SERÃO SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO E PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR EM CARÁTER NORMATIVO OU CASO POSSAM GERAR DEMANDA JURÍDICA RELEVANTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.
§ 5º O PROCURADOR DEVERÁ MOTIVAR A RAZÃO DO ATRASO CASO A EMISSÃO DE PARECER ULTRAPASSE O PRAZO FIXADO NO INCISO VI, DO ART. 1º, DESTA PORTARIA.
§ 6º O PARECER PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MANIFESTAÇÃO OU DESPACHO DESDE QUE O PROCURADOR JUSTIFIQUE, POR ESCRITO E NOS MESMOS AUTOS, A RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO.
§ 7º NA FALTA OU AUSÊNCIA LEGAL DO SECRETÁRIO ADJUNTO, A SECRETÁRIA TITULAR INDICARÁ PROCURADOR-CHEFE PARA SUBSTITUIÇÃO.
ART. 3º OS PARECERES QUE POSSAM GERAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA, DEFERIR PEDIDO DE SERVIDOR PARA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, RECONHECER DIREITO OU ATENDER INTERESSE, SOMENTE SERÃO VÁLIDOS APÓS APROVAÇÃO DO PROCURADOR-CHEFE, RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO E CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR. *(ALTERADO PELA PORTARIA Nº 02/SAJ/DFAT/2019 DE 22/02/2019)*
§ 1º OS PARECERES PREVISTOS NO *CAPUT* DESSE ARTIGO, EMITIDOS POR PROCURADOR-CHEFE, SOMENTE SERÃO VÁLIDOS APÓS APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO E CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 2º ENTENDE-SE POR AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA QUANDO O VALOR GLOBAL DO ATO ENVOLVIDO FOR IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR ATRIBUÍDO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PREVISTO NA ALÍNEA “C”, DO INCISO I, DO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.
ART. 4º AS PROCURADORIAS PODERÃO EMITIR PARECER:
I – REFERENCIAL: A SER ADOTADO NOS CASOS QUE CONJUGUEM VOLUME DE PROCESSOS E SIMILARIDADE DE OBJETO, E DEPENDAM APENAS DE SIMPLES CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS;
II - PADRÃO: A SER ADOTADO NOS CASOS QUE CONJUGUEM VOLUME DE PROCESSOS E SIMILARIDADE DE OBJETO, E DEPENDEM DE ANÁLISE JURÍDICA;
III - NORMATIVO: A SER ADOTADO NOS CASOS IDÊNTICOS, EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
§ 1º O PARECER REFERENCIAL SERÁ EMITIDO UMA ÚNICA VEZ E CABERÁ AO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA-FIM OU A QUEM ESTE DESIGNAR A CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS.
§ 2º A APROVAÇÃO DOS PARECERES REFERENCIAL E PADRÃO SERÁ DE COMPETÊNCIA DO PROCURADOR-CHEFE, RESSALVADOS OS CASOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DESTA PORTARIA.
§ 3º O PARECER NORMATIVO TERÁ CARÁTER VINCULANTE E SUA DECLARAÇÃO FICARÁ A CARGO DA SECRETÁRIA TITULAR, DEVENDO O SEU TEOR SER PUBLICADO NO BOLETIM DO MUNICÍPIO E CATALOGADO PELA BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.

ART. 5º PODERÁ A SECRETÁRIA TITULAR, EM CASO DE ENTENDIMENTO DIVERGENTE E ADEQUADAMENTE FUNDAMENTADO, DESPACHAR O PARECER AO PROCURADOR-CHEFE OU SECRETÁRIO ADJUNTO PARA NOVA ANÁLISE.
DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS
ART. 6º ADITAMENTOS, RERRATIFICAÇÕES E RESCISÕES SOMENTE SERÃO FORMALIZADAS SE PRECEDIDAS DO PARECER E DA MINUTA DEVIDAMENTE APROVADOS PELA AUTORIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DO ART. 2º DESTA PORTARIA.
§ 1º AS MINUTAS APROVADAS DEVERÃO CONSTAR DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SER ENVIADAS ELETRONICAMENTE, NO FORMATO .DOC, PARA A FORMALIZAÇÃO.
§ 2º A GESTÃO DE CONTRATOS OU O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEVERÁ ENVIAR ELETRONICAMENTE O TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E O CADASTRO DO RESPONSÁVEL, AMBOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS NOS CASOS EM QUE A AUTORIDADE ASSINANTE DOS TERMOS DESCRITOS NO "CAPUT" FOR DIVERSA DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO ORIGINÁRIO OU O TERMO ANTERIOR.
§3º MINUTAS FORMALIZADAS DE APOSTILA SERÃO ASSINADAS SOMENTE PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO DA PASTA. *(ALTERADO PELA PORTARIA Nº 02/SAJ/DFAT/2019 DE 22/02/2019)*
ART. 7° APÓS A ASSINATURA DAS MINUTAS FORMALIZADAS PODERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) CÓPIA COMUM OU 01 (UMA) CÓPIA AUTENTICADA AO CONTRATADO OU REPRESENTANTE LEGAL.
§ 1º A AUTENTICAÇÃO DA CÓPIA DA MINUTA FORMALIZADA DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR FUNCIONÁRIO LOTADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.
§ 2º PODERÁ SER REQUERIDA SEGUNDA VIA DE CÓPIA DA MINUTA FORMALIZADA JUNTO À DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
DA PERTINÊNCIA JUDICIAL
ART. 8º A AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA PERTINÊNCIA JUDICIAL REFERENTE À CONCORDÂNCIA COM PEDIDOS, NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR, CANCELAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS NÃO QUITADAS OU QUITADAS A MENOR NO VALOR DE ATÉ 05 (CINCO) UFESPS SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DOS PROCURADORES-CHEFES.
§ 1º A SECRETÁRIA TITULAR PODERÁ, FUNDAMENTADAMENTE, DESIGNAR UM PROCURADOR-CHEFE PARA ATUAR NA DEFESA DO MUNICÍPIO EM DETERMINADA AÇÃO JUDICIAL, OCASIÃO EM QUE AVOCARÁ O PROCESSO DO PROCURADOR DE ORIGEM E O ENCAMINHARÁ AO PROCURADOR-CHEFE DESIGNADO. *(ALTERADO PELA PORTARIA Nº 02/SAJ/DFAT/2019 DE 22/02/2019)*
§ 2º A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E/OU MEDIDAS JUDICIAIS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF E STJ) DEVERÁ:
I – SER FUNDAMENTADA E SUBMETIDA PELO PROCURADOR AO PROCURADOR-CHEFE A QUE ESTIVER VINCULADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO; E
II – SER ANALISADA E DECIDIDA PELO PROCURADOR-CHEFE FUNDAMENTANDO COM OU SEM RESSALVAS A DECISÃO, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO.
§ 3º A NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DEVERÁ SER FUNDAMENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO PELO PROCURADOR RESPONSÁVEL SEM A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO PROCURADOR-CHEFE, CABENDO AO PROCURADOR RESPONSÁVEL DAR CUMPRIMENTO AO COMANDO JURISDICIONAL DETERMINADO SE NÃO HOUVEREM OUTROS RECURSOS OU A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO.
§ 4º NÃO SE APLICA O DISPOSTO NESTE ARTIGO AOS PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL.
§ 5º ENTENDE-SE POR PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL OS QUE POSSUEM RELEVÂNCIA ECONÔMICA, POLÍTICA, SOCIAL OU JURÍDICA, ASSIM DEFINIDOS PELA SECRETÁRIA TITULAR E/OU PELO SECRETÁRIO ADJUNTO E CUJAS DECISÕES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO E À CIÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 6º NOS PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL O PROCURADOR VINCULADO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SECRETÁRIO ADJUNTO E À SECRETÁRIA TITULAR AS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS E DEMAIS FATOS RELEVANTES.
DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES
ART. 9º AS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES PESSOAIS EM NOME DO MUNICÍPIO, ENCAMINHADAS POR OFICIAL DE JUSTIÇA OU ADVOGADOS, SERÃO RECEBIDAS PELO SECRETÁRIO ADJUNTO E, NA SUA FALTA OU AUSÊNCIA LEGAL, PELOS PROCURADORES-CHEFES DISPONÍVEIS NA SECRETARIA NO MOMENTO DO ATO.
PARÁGRAFO ÚNICO. AS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES RECEBIDAS PELOS PROCURADORES-CHEFES DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REMETIDAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO PARA FINS DE CADASTRO E DISTRIBUIÇÃO À PROCURADORIA COMPETENTE.
DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO
ART. 10. HÁ CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE 02 (DUAS) OU MAIS PROCURADORIAS QUANDO SURGE CONTROVÉRSIA ACERCA DE QUAL SERÁ COMPETENTE PARA ATUAR EM DETERMINADA DEMANDA JUDICIAL.
§ 1º O CONFLITO DEVERÁ SER SUSCITADO NO MANDADO OU NO PROCESSO REFERENTES À DEMANDA, POR ESCRITO, AO SECRETÁRIO ADJUNTO, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA DEMANDA NO SETOR.
§ 2º A PROCURADORIA SUSCITANTE DEVERÁ INDICAR OS MOTIVOS E A PROCURADORIA QUE ENTENDE COMPETENTE.
§ 3º SUSCITADO O CONFLITO, O SECRETÁRIO ADJUNTO REMETERÁ OS AUTOS À PROCURADORIA SUSCITADA QUE PODERÁ ACATAR A ATRIBUIÇÃO OU, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA DEMANDA, DECLINAR MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO.
§ 4º O SECRETÁRIO ADJUNTO OPINARÁ NO CONFLITO E ENCAMINHARÁ OS AUTOS À SECRETÁRIA TITULAR, QUE PROFERIRÁ DECISÃO FUNDAMENTADA.
§ 5º SE A DEMANDA CONTIVER MATÉRIA DE MAIS DE UMA PROCURADORIA, A SECRETÁRIA TITULAR PODERÁ DECIDIR PELA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA CUJA MATÉRIA SEJA MAIS RELEVANTE OU QUE A DEMANDA SEJA RESPONDIDA EM CONJUNTO PELAS PROCURADORIAS ENVOLVIDAS CASO NÃO SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR A MATÉRIA DE MAIOR RELEVÂNCIA.
§ 6º NÃO CABERÁ RECURSO DA DECISÃO EMANADA PELA SECRETÁRIA TITULAR.
§ 7º AS REGRAS DE CONTAGEM E SUSPENSÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NESTE ARTIGO OBEDECERÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ART. 11. OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS CONJUNTAMENTE PELA SECRETÁRIA TITULAR E PELO SECRETÁRIO ADJUNTO.
ART. 12. FICAM FORMALMENTE REVOGADAS AS PORTARIAS 07/SAJ/DFAT/2017, 09/SAJ/DFAT/2017, 02/SAJ/DFAT/2018, 03/SAJ/DFAT/2018 E 05/SAJ/DFAT/2018 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DESTA PORTARIA.
ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.
MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
SECRETÁRIA TITULAR
VENÂNCIO SILVA GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.
TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE – FORMALIZAÇÃO E ATOS

PORTARIA N° 14/SGAF/2019
de 04 de julho de 2019
"Estabelece as metas de resultados, mínima e ideal, para o 3º trimestre de 2019".
Considerando o que o artigo 2º, do Decreto nº 15.172/2012, estabelece que as metas relativas ao Programa de Metas Institucionais de Resultado da Administração Tributária serão editadas para o 3º trimestre de 2019;
Considerando os cálculos apurados de acordo com o disposto no Decreto nº 15.172/2012 e o que consta no processo administrativo nº 80770/2019;
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam estabelecidas, para o 3º trimestre de 2019, as metas de resultado, mínima e ideal de arrecadação, de que trata o artigo 20 a 23 da Lei Complementar n° 455, de 08 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto n° 15.172/12, de 26 de outubro de 2012, conforme abaixo detalhado:

3º Trimestre	
MÍNIMA	141.995.000,00
IDEAL	148.321.000,00

São José dos Campos, 04 de julho de 2019.
José de Mello Corrêa
Secretario de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 19/ SEMOB/19
O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 9495, de 2017, na Lei 4399 de 19993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 17462, de 19 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 16/SEMOB/2018 de 06 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo 56902/2017;
Resolve:
Art. 1º. Fica renovado o credenciamento da empresa UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 26º e 27º andares, conjunto 2601/2701, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.895.646/0001-87, como Provedora de Rede de Compartilhamento (PRC).
Art. 2º. Esta portaria produz seus efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2019.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 03 de julho de 2019
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Portaria Nº 1606/2019
02 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o OFÍCIO 098/282ªZE/2019, resolve:
CESSAR os efeitos da portaria 3103/2018, de 10/12/2018, que colocou à disposição do JUÍZO DA 282ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 285209/1, ocupante do cargo SECRETÁRIO/A DE ESCOLA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 15/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1607/2019
02 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 55/SEMOB/DOTT/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. VERA LUCIA ANDRADE GRACIANO, matrícula 289026/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 5198/1998, a contar de 01/06/2019, para a qual foi nomeada interinamente em 01/12/2018, pela Portaria nº 3025/2018, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE FISCAL.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1608/2019
02 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 55/SEMOB/DOTT/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. CASSIO HUNGER VIEIRA, matrícula 504270/2, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 5198/1998, a contar de 01/06/2019, para a qual foi nomeado interinamente em 01/12/2018, pela Portaria nº 3023/2018, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1609/2019
02 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 55/SEMOB/DOTT/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. CASSIO HUNGER VIEIRA, matrícula 504270/2, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/06/2019, afastando-o das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1610/2019
02 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 55/SEMOB/DOTT/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALEXANDRE MOURA DE SOUZA, matrícula 334692/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/06/2019, afastando-o das atribuições de OPERADOR DE TRÁFEGO, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1611/2019
03 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. GUILHERME BARJUD SILVA, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 12/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1612/2019
03 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MONICA KREUZER, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1613/2019
03 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 195/SEURBS/DLFO/19, resolve:
DESIGNAR, o Sr. GABRIEL IVO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 657262/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. RODRIGO UBIRATA GUNTHER LUX, durante o período de gozo de férias de 10/07/2019 a 19/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1614/2019
03 de Julho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0367/SGAF/DSI/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO, matrícula 388202/5, ocupante do cargo de CHEFE, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. LUIZ FELIX DE SOUZA JUNIOR, durante o período de gozo de férias de 01/07/2019 a 20/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1615/2019
03 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0214/SGAF/DPO/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. RODRIGO RAFAEL ZANON, matrícula 581789/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL/SUPERVISOR A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. RIFEU CORREA, durante o período de gozo de férias de 24/06/2019 a 05/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1616/2019
03 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0071/SMC/ARL I/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. JOSE JORGE DOS SANTOS, matrícula 79641/1, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM/ MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 17/07/2019 a 26/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1617/2019
03 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0110/SGAF/SG/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. JOSE RODOLFO DAS NEVES, matrícula 95035/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/07/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1618/2019
03 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0268/SGHO/SG/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. PAULO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 73848/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1619/2019
04 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 068/DPS/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. SAMANTA DA COSTA ALVES PEREIRA, matrícula 582580/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL/DIRETOR DE DEPARTAMENTO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição a Sra. ANGELICA GORIA, durante o período de gozo de férias de 10/07/2019 a 12/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1621/2019
04 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VERA LUCIA ANDRADE GRACIANO, matrícula 289026/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 01/06/2019, afastando-a das atribuições de AGENTE FISCAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1622/2019
04 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0268/SGHO/SG/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. RENATO TEODORO, matrícula 667322/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, a contar de 01/08/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1623/2019
04 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. RAFAELA DE MELLO MATOS DE SOUZA, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 16/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1624/2019
04 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CINTHYA BAPTISTA RANGEL DE OLIVEIRA DE ARAUJO, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 16/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1625/2019
de 04 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Procedimento nº 6075/2019, resolve:
Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 1254/2019, que instaurou o procedimento de revisão acima mencionado, a partir de 08 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos 04 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1626/2019
de 04 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 123 Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 76775/2019, resolve:
Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 1422/2019, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 11 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos 04 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1627/2019
04 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0078/SAJ/SG/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. DIOGO FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS, matrícula 495165/1, da função de confiança de PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, criado pela lei 452/2011 e suas alterações, a contar de 10/07/2019, para a qual foi nomeado em 29/04/2019, pela Portaria nº 1159/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1628/2019
04 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0078/SAJ/SG/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. DIOGO FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS, matrícula 495165/1, ocupante do cargo de PROCURADOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento em comissão, criado pela lei 452/2011 e suas alterações em substituição ao Sr. VENANCIO SILVA GOMES, durante o período de gozo de férias de 10/07/2019 a 27/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1629/2019
04 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0078/SAJ/SG/2019, resolve:
NOMEAR, a Sra. THAIS VERAS SILVA DE AZEVEDO, matrícula 583331/1, para exercer a função de confiança de PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, criado pela lei 452/2011 e suas alterações, de 10/07/2019 a 27/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1630/2019
05 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VANESSA RAMOS DA SILVA TOSTA, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 23/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1633/2019
05 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0035/SGAF/DGP/DSO/SST/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. FERNANDA BENTO BONIFACIO, matrícula 667756/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição a Sra. MARCELLA CHRISTINA ANDRADE SANTOS, durante o período de gozo de férias de 10/07/2019 a 19/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1635/2019
05 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0043/SEPAC/SG/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. ADAO BRAZ DA SILVA SOBRINHO, matrícula 322414/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1636/2019
05 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0043/SEPAC/SG/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. ADAO BRAZ DA SILVA SOBRINHO, matrícula 322414/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/07/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1638/2019
10 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JANAÍNA DE ARAUJO VIEIRA, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1639/2019
10 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. GLEYCE GIZELLE BORRER, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 23/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1640/2019
10 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e à vista do que consta no OFÍCIO nº 4459/CÂMARA/2019 resolve:
COLOCAR, à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. ALEX PAULO SILVA, matrícula 259747/1, ocupante do cargo PORTEIRO ZELADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a partir de 11/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 240/19
De 26 de junho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – DESIGNAR a servidora, senhora ERICA SILVA PENHA, Chefe de Gabinete da Presidência, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Geral no período de 10 a 19 de julho de 2019, tendo em vista as férias do titular, fazendo jus ao benefício estatuído pelo Art. 36 da Lei Complementar nº 56/92, observando-se o disposto no Art. 66 da Res. nº 02/18 observada a redação da Resolução 01/2019 da Câmara Municipal.
II – DELEGAR a senhora ERICA SILVA PENHA, Chefe de Gabinete da Presidência, a atribuição de autorizar as despesas da Edilidade, ouvido o Senhor Presidente da Câmara Municipal, durante o período de 10 a 19 de julho de 2019.
III – DELEGAR a servidora ERICA SILVA PENHA as demais atribuições previstas na Portarias nº 52 e 165/2019, durante o período de 10 a 19 de julho de 2019.
IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 26 de junho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 256/19
De 01º de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver Dr. Elton, resolve:
I – TORNAR SEM EFEITO a portaria 244/19 de 28 de junho de 2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 01º de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 257/19
De 01º de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver Dr. Elton, resolve:
I – TORNAR SEM EFEITO a portaria 245/19 de 28 de junho de 2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 01º de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 258/19
De 03 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Art. 66, §1º da Res. nº 01, de 24 de janeiro de 2019, resolve:
I – DESIGNAR o servidor Sr. KELVIN FRANCISCO RIBEIRO, para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Chefia de Divisão de Protocolo Geral, no período de 10/07/2019 à 19/07/2019, tendo em vista as férias do titular.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 03 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 259/19
De 03 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Art. 66, §1º da Res. nº 01, de 24 de janeiro de 2019, resolve:
I – DESIGNAR o servidor Sr. LUCAS RODRIGUES LOPES, para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Diretoria Técnico-Legislativa, no período de 10/07/2019 à 19/07/2019, tendo em vista as férias do titular.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 03 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 260/19
De 03 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Art. 66, §1º da Res. nº 01, de 24 de janeiro de 2019, resolve:
I – DESIGNAR a servidora Sra. ZENAIDE DE SOUZA LEANDRO, para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Diretoria de Expediente, no período de 10/07/2019 à 29/07/2019, tendo em vista as férias do titular.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 03 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 261/19
De 04 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Art. 66, §1º da Res. nº 01, de 24 de janeiro de 2019, resolve:
I – DESIGNAR o servidor Sr. BRUNO DE ALMEIDA RODRIGUES PAIVA, para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Divisão de Recursos Materiais, no período de 10/07/2019 à 02/08/2019, tendo em vista as férias da titular.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 04 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 262/19
De 04 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª. Dulce Rita, resolve:
I – NOMEAR a senhora BRENA MARCELA PORTO BARBOSA DE OLIVEIRA, para o cargo de Assessor Parlamentar, padrão "C", de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 04 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 065/2019
DE 28 DE JUNHO DE 2019
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo para apurar a conduta do empregado, matrícula nº 717439, Assessor de Gestão IV, especialmente no que tange o artigo 15, alíneas "b" e "j" da Portaria nº 039/2015 e artigo 482 da CLT.
Conforme artigo 28, da Portaria 039/2015, o prazo para apresentação de defesa preliminar é de 5 (cinco) dias. Na oportunidade, deverão ser indicadas as provas que a defesa pretende produzir e o rol de testemunhas.
NOMEIA ainda, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo com o fim de apurar a conduta do empregado acima qualificado.
Presidente: SÉRGIO NILSON FERREIRA
Membros:
CRISTIANE SUÑÉ
MÔNICA YOSHIDA DE SOUSA
A empregada CRISTIANE SUÑÉ atuará como secretária desta Comissão.
O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa fundamentada.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 14/2019
DATA: 03/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E INFRASEG SEGURANÇA EIRELI - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, NAS UNIDADES DA FUNDHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 73.794,24
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 75/2019

CONTRATO Nº: 16/2019
DATA: 03/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO/PORTARIA, NAS UNIDADES DA FUNDHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 1.789.188,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 80/2019

CONTRATO Nº: 20/2019
DATA: 04/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E UNIMED SEGURADORA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FUNCIONÁRIOS
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 88.817,64
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 126/2019
São José dos Campos, 5 de julho de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – FUNDHAS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo de Compra nº 271/2018 – Ata de Registro de Preços nº 1/2019, para aquisição de frios, embutidos e produtos cárneos, pelo período de 12 meses – empresa Comercial Top Mix Ltda. – EPP:

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
11	Principal	Patinho em cubos – congelado, em embalagem com no máximo 2 Kg. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, contendo o nome do produto, validade, endereço do fabricante, número do lote, data de embalagem, marca comercial, carimbo do Ministério da Agricultura/Secretaria de Agricultura, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, peso líquido. Todas as informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e são indeléveis. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. As carnes deverão apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possam alterá-las ou encobrir alguma alteração. Deverão apresentar aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, não poderá ter sujidades, parasitas e larvas – marca Friboi	Kg	2.000	21,00
13	Reservada ME/EPP	Queijo mussarela – peça – validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega – marca Italac	Kg	1.600	21,55

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo de Compra nº 271/2018 – Ata de Registro de Preços nº 2/2019, para aquisição de frios, embutidos e produtos cárneos, pelo período de 12 meses – empresa LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli – EPP:

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Reservada ME/EPP	Apresuntado – peça – validade mínima de 60 dias da data de entrega – marca Pif Paf	Kg	1.000	10,15
8	Reservada ME/EPP	Linguiça – tipo calabresa – defumada – em embalagem com no máximo 3kg – Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega – marca Pif Paf	Kg	70	13,00

9	Reservada ME/EPP	Linguiça – tipo toscana – embalagem máximo 5kg – Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega – marca Pif Paf	Kg	1.200	12,50
14	Reservada ME/EPP	Salsicha – tipo hot dog – embalagem de 1 a 3 kg – Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega – marca Pif Paf	Kg	300	6,20

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo de Compra nº 271/2018 – Ata de Registro de Preços nº 3/2019, para aquisição de frios, embutidos e produtos cárneos, pelo período de 12 meses – empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
3	Principal	Coxa e sobrecoxa de frango – congelado, em embalagem IQF com, no máximo, 2 kg - validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega – marca Canção Nacional	Kg	2.400	5,95
5	Principal	Coxinha da asa de frango – congelado, em embalagem IQF com, no máximo, 2 kg – validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega – marca Canção Nacional	Kg	2.400	8,75
6	Principal	Empanado de carne de frango – congelado – produto preparado com carne de frango – poderá conter como ingredientes opcionais: proteínas de origem vegetal e/ou animal, farinhas e/ou féculas e/ou amidos, condimentos, aromas e especiarias, exceto pimenta, aditivos permitidos em legislação vigente – peso unitário: 15 a 25g – embalagem primária atóxica, lacrada, resistente ao transporte e ao armazenamento – peso líquido até 05 kg – devem constar as seguintes informações: nome e descrição do produto, peso da embalagem, número do Registro no Ministério da Agricultura, ingredientes, peso líquido, prazo de validade – todas as informações impressas nas embalagem devem estar dispostas de forma clara e são indeléveis – embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte e armazenamento – validade mínima de 75 dias a contar da data da entrega – marca Baita Nacional	Kg	1.000	9,40
7	Principal	Hambúrguer de carne bovina – congelado – caixa com 36 unidades de no mínimo 56 g - embalagem primária: produto envelopado em sacos de polietileno tubular liso, transparente, atóxico - peso unitário mínimo 56 g - embalagem secundária: caixa de papelão, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada, com capacidade para 36 unidades de hambúrguer com peso mínimo de 56 g cada – nas embalagens primária e secundária devem constar as seguintes informações: marca comercial, nome do produto, carimbo do Ministério da Agricultura, peso líquido, ingredientes e prazo de validade - todas as informações impressas nas embalagens devem estar dispostas de forma clara e são indeléveis – validade mínima de 75 dias a contar da data da entrega – marca Estrela Nacional	Kg	800	7,80
12	Principal	Peito de frango – sem osso e sem pele, congelado, em embalagem com no máximo 2 Kg. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega – marca Rico Nacional	Kg	4.000	8,65

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 49/2018 – Processo de Compra nº 348/2018 – Ata de Registro de Preços nº 4/2019, para aquisição de pão tipo hot dog/bisnaga, pelo período de 12 meses – empresa Dinaci de Lourdes Pereira Martins SJCampos – EPP:

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1	Principal	Pão, tipo Hot Dog/Bisnaga: composição obrigatória: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Deverá ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Peso líquido: 50 g – marca Nova Esperança	Un.	279.000	R$ 0,48
2	Reservada ME/EPP	Pão, tipo Hot Dog/Bisnaga: composição obrigatória: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Deverá ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Peso líquido: 50 g – marca Nova Esperança	Un.	93.000	R$ 0,48

São José dos Campos, 05 de julho de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente.

Fundação Cultural

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/ EDITAL Nº 005/FCCR/P/DCP/2019
CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Prorrogação de Prazo
A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público aos interessados que, as inscrições para CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS – CIRCULAÇÃO, foi PRORROGADO e poderá ser efetivado conforme calendário abaixo:
Inscrição eletrônica: até 29/07/2019;
Análise e divulgação da habilitação: 30/07 a 12/08/2019;
Prazo para recursos: 13 a 19/08/2019;
Análise de recurso e classificação final: até 23/08/2019;
Homologação: 27/08/2019.
Mantem-se inalteradas as demais condições previstas no edital e anexos.
São José dos Campos, 28 de junho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/ EDITAL Nº 011/FCCR/2018
CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
5° PRORROGAÇÃO
A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público aos interessados a prorrogação de prazo do CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS pelo período de 01/08 a 31/08/2019, com fundamento na Portaria n° 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2018 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2018, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 05 de julho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/ EDITAL Nº 013/FCCR/2017
CREDENCIAMENTO CORO JOVEM
A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público aos interessados a prorrogação de prazo da vigência do Credenciamento Coro Jovem pelo período de 05/07/2019 a 31/12/2019, com as normas estabelecidas no edital, que pode ser acessado na íntegra no site: www.fccr.sp.gov.br.
São José dos Campos, 05 de julho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 070/P/2019
De 04 de julho de 2019
Dispõe sobre substituição de empregado, em virtude de férias funcionais.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Mirian Cristina de Souza Cunha, matrícula 27294, para responder, cumulativamente, pelas atribuições da função gratificada de Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura, em substituição ao empregado Antônio Carlos Oliveira da Silva, matrícula 27443, no período de 10 a 24 de julho de 2019, em virtude de férias funcionais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 04 de julho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 071/P/2019
De 04 de julho de 2019
Dispõe sobre a substituição de empregado, interinamente, para a Gestão de Parcerias, de 10/07 a 28/07/2019.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Conceição de Souza Araujo, matrícula 27247, para responder, interinamente, pela Gestão de Parcerias, no período de 10 a 28 de julho de 2019, em substituição à Sra. Mônica Pereira de Paula.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 04 de julho de 2019
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61,Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II) , da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	853/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1354/2019
CONTRATADO	NÚCLEO EDUCATHO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1214 DISPENSA 473/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DA OFICINA O TAKE DO ATOR, DIA 06/07/2019 NA CASA DE CULTURA JULIO NEME, EM SFXAVIER
VALOR	R$1.200,00
VIGÊNCIA	06/07/2019
CELEBRADO EM	04/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	860/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1356/2019
CONTRATADO	JONAS DE PAULA FONSECA - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1216 DISPENSA 475/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO E DEBATE DO ESPETÁCULO A CARAVANA DOS PÁSSAROS ERRANTES, COM A CCIA. NÔMADE, DIA 06/07/2019, NO CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS
VALOR	R$2.000,00
VIGÊNCIA	06/07/2019
CELEBRADO EM	04/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	861/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1357/2019
CONTRATADO	EDILSON PEREIRA CABRAL DA SILVA - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1215 DISPENSA 476/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO SIMPLICITAS CIRCUS, NO DIA 07/07/2019, NO PROJETO DOMINGO NO PARQUE
VALOR	R$2.000,00
VIGÊNCIA	07/07/2019
CELEBRADO EM	04/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	862/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1358/2019
CONTRATADO	RODRIGO SENDEN MONTEIRO - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1217 DISPNESA 478/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL CARAVANA ROLIDAY DIA 14/07/2019 NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA
VALOR	R$2.000,00
VIGÊNCIA	14/07/2019
CELEBRADO EM	05/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	868/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1359/2019
CONTRATADO	CARLOS ALBERTO JAVKIN - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1218 DISPENSA 479/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO MILONGAS SENTIMENTAIS NO DIA 20/07/2019 NO CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS
VALOR	R$2.000,00
VIGÊNCIA	20/07/2019
CELEBRADO EM	05/07/2019

ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	049/SG/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº	049/SG/2017
CONTRATADO	KW LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SEGURANÇA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	002/PP/001/FCCR/2017
OBJETO	SUPRESSÃO DE UM POSTO 44H/SEMANAIS E INCLUSÃO DE UM POSTO 24 HORAS/ DIURNO E NOTURNO NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES
VALOR DO ACRÉSCIMO	R$ 84.590,55
CELEBRADO EM	04/07/2019

LICITAÇÕES

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa a REABERTURA do seguinte Pregão Presencial: PP001/Edital001/FCCR/2019. (Com itens de participação exclusiva de ME/EPP). Processo nº130/SG/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Encerramento: 19/07/2019 as 10h00. Edital na integra disponível no site www.fccr.sp.gov.br, na sede situada na Avenida Olivo Gomes nº100, Santana - São José dos Campos - SP, ou pelo e-mail licitacao@fccr.sp.gov.br. Aldo Zonzini Filho. Diretor Presidente.

Pregão Presencial nº 013/EDITAL013/FCCR/2019-Proc.0858/SG/2019 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em solução de gestão pública integrada ERP), com encerramento no dia 22/07/2019, às 10h. Edital na íntegra disponível no site www.fccr.sp.gov.br. Maiores informações através dos telefones: (12) 3924-7361/3924-7364 ou através do e-mail licitacao@fccr.sp.gov.br. Aldo Zonzini Filho. Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÕES:

PP008/EDITAL008/FCCR/2019. Processo nº536/SG/2019. Face ao constante dos autos referentes ao Processo citado homologo o resultado do julgamento, tendo como objeto Registro de Preços para fornecimento de água mineral, com critério de menor preço por item tendo com detentora a empresa Comercial Sul Mineira de Alimentos Ltda EPP (CNPJ 11.478.867/0001-73) com os seguintes valores unitários registrados: item 01 (R$6,35), totalizando R$5.397,50; Item 02 (R$19,75) totalizando R$9.875,00. Total registrado: R$15.272,50. Homologado em 02/07/2019. Aldo Zonzini Filho. Diretor Presidente.

PP010/EDITAL010/FCCR/2019. Processo nº611/SG/2019. Face ao constante dos autos referentes ao Processo citado homologo o resultado do julgamento, tendo como objeto Registro de Preços para prestação de serviços de locação de banheiro químico, com critério de menor preço por lote tendo com detentoras as empresas Quality Sani Locação de Equipamentos Ltda - ME (CNPJ 00.981.448/0001-33) com os seguintes valores unitários registrados: item 1.1 (R$179,50), totalizando R$35.900,00; Item 1.2 (R$239,50) totalizando R$23.950,00; empresa F.L. Sani (CNPJ 01.565.315/0001-49) Item 2.1 (R$1.730,00), totalizando R$69.200,00. Total registrado: 129.050,00. Homologado em 02/07/2019. Aldo Zonzini Filho. Diretor Presidente.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, § 2º do art.15º e Portaria 027/P/FCCR/2005, que regulamenta o Registro de Preços na FCCR, segue relação das Atas de Registro de Preços:

ARP Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 323/SG/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 23/05/2020

AUDIO SERVICE LOC E COM LTDA (CNPJ 67.415.315/0001-70)

Itens 3, 4, 5 e 6 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 111.860,00

RAMOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM S/C LTDA ME (CNPJ 01.023.432/0001-80)

Itens 01 e 02 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$65.430,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 005/EDITAL005/FCCR/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETENTORA	UN	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	GERADOR DE ENERGIA DE 60 KVA	RAMOS	DI	40	849,00	33.960,00
2	GERADOR DE ENERGIA DE 80 KVA	RAMOS	DI	30	1.049,00	31.470,00
3	GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA	AUDIO SERVICE	DI	20	1.199,00	23.980,00
4	GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA	AUDIO SERVICE	DI	20	1.495,00	29.900,00
5	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	AUDIO SERVICE	DI	20	1.649,00	32.980,00
6	GERADOR DE ENERGIA DE 450 KVA	AUDIO SERVICE	DI	10	2.500,00	25.000,00
TOTAL REGISTRADO						177.290,00

ARP Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322/SG/2019

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 23/05/2020

AUDIO SERVICE LOC E COM LTDA (CNPJ 67.415.315/0001-70)

Itens 2, 3, 7 e 8 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$510.850,00

RAMOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM S/C LTDA ME (CNPJ 01.023.432/0001-80)

Itens 05, 06, 09, 10 e 11 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$188.975,00

ARTSHOW SOM E ILUMINAÇÃO S/S LTDA-ME (CNPJ 13.663.895/0001-96)

Itens 01 e 04 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$63.500,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 006/EDITAL006/FCCR/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETENTORA	UN	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (A)	ARTSHOW	DI	25	980,00	24.500,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (B)	AUDIO SERVICE	DI	25	2.495,00	62.375,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (C)	AUDIO SERVICE	DI	25	4.480,00	112.000,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (D)	ARTSHOW	DI	25	1.560,00	39.000,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ (E)	RAMOS	DI	25	1.460,00	36.500,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (A)	RAMOS	DI	25	1.980,00	49.500,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (B)	AUDIO SERVICE	DI	25	5.459,00	136.475,0
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (C)	AUDIO SERVICE	DI	25	8.000,00	200.000,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (D)	RAMOS	DI	25	1.670,00	41.750,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (E)	RAMOS	DI	25	1.452,00	36.300,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (F)	RAMOS	DI	25	997,00	24.925,00
TOTAL REGISTRADO						763.325,00

ARP Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 544/SG/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 02/06/2020
AERO NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP (CNPJ 01.516.595/0001-03)
Itens 01 ao 25 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$203.170,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 009/EDITAL009/FCCR/2019

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	300	un	BOLO TIPO CASEIRO CORTADO EM FATIAS DE 1,5CM DE ESPESSURA CADA, FORMA REDONDA COM FURO CENTRAL E DIÂMETRO APROXIMADO DE 27CM E ALTURA DE 16CM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA BOLO, DEVIDAMENTE EMBALADO/COBERTO. COM SABOR CONFORME DEFINIDO A SEGUIR.	22,00	6.600,00
2	200	un	CESTA DE FRUTAS, CONTENDO 20 FRUTAS DE EPOCA, COM 04 TIPOS DIFERENTES COMO: MAÇA, BANANA PRATA, PERA, UVA, PONKAN. DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	68,00	13.600,00
3	100	un	FORNECIMENTO DE GARRAFA EM INOX DE 2L, COM CAFÉ PRETO SEM AÇÚCAR, PARA ATENDER 20 PESSOAS, ACOMPANHADA DE SACHÊS DE AÇÚCAR E SACHÊS DE ADOÇANTE, COPO DESCARTÁVEL DE 50ML E MEXEDOR DE PLASTICO.	3300	3.300,00
4	100	un	FORNECIMENTO DE PIZZA ENROLADA COM 45CM DE COMPRIMENTO, RECHEADA COM MUÇARELA, PEITO DE PERU, TOMATE, CORTADA EM FATIAS DE 3 CM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS	26,90	2.690,00
5	160	un	KIT ALIMENTACAO COMPOSTO POR: 06 PACOTES DE 200GR DE BISCOITO COM SAL, TIPO POLVILHO AZEDO, ; 02 UNIDADES DE BOLO TIPO INGLÊS SABOR COCO E/OU LARANJA E/OU CHOCOLATE COM NO MÍNIMO 250GR, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA; 01 PACOTE DE 500 GR DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE; 01 PACOTE DE 500 GR DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE COCO; 01 PACOTE DE 500 GR DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE LEITE; 08 PACOTES DE 200 GR DE BISCOITO TIPO AGUA E SAL; TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA; 01 UNIDADE SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE MARACUJA OU LARANJA OU UVA OU PESSEGO; POSSUINDO NO MINIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; 07 UNIDADES DE SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABORES DE UVA E/OU LARANJA E/OU MARACUJA E/OU PESSEGO; POSSUINDO NO MINIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓX	94,50	15.120,00
6	500	un	KIT DE SALGADO PARA COQUETEL COM 25 UNIDADES; EMPADA DE PALMITO E/OU PASTEL DE FRANGO, E/OU ESFIRRA DE CARNE, E/OU TROUXINHA DE VERDURA, E/OU MINI QUICHE DE QUEIJO, ASSADO ; COM PESO DE 25 GRAMAS A 30 GRAMAS CADA; PRONTO PARA O CONSUMO ; TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS EM PRATO DE PAPELAO COM TOALHA DE CELOFANE DECORADA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 HORAS NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME A SEGUIR:	35,40	17.700,00
7	100	un	KIT LANCHE COMPOSTO DE SANDUÍCHE DE PÃO DE FORMA INTEGRAL COM 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO DE 15GRS CADA FATIA, 2 FATIAS DE PEITO DE PERU DE 15GRS CADA FATIA, 1 BARRA DE CEREAL DE NO MINIMO 22GRS, 1 SUCO LIGHT DE FRUTA SABOR MARACUJA OU LARANJA OU UVA OU PESSEGO EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, GELADO, DE BOA QUALIDADE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO SER ENVOLVIDOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ISOPOR	16,40	16.400,00
8	1500	un	KIT LANCHE COMPOSTO DE SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE OU CARECA FRESCO COM COM 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO DE 15GRS CADA FATIA, 2 FATIAS DE PEITO DE PERU DE 15GRS CADA FATIA, 1 FRUTA DA ÉPOCA (MAÇA, PÊSSEGO, PONKAN OU BANANA), 1 SUCO DE FRUTA SABOR MARACUJA OU UVA OU LARANJA OU PESSEGO EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, GELADO, DE BOA QUALIDADE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO SER ENVOLVIDOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E ARMAZENADOS JUNTAMENTE COM A FRUTA FRESCA HIGIENIZADA, TAMBÉM ENVOLVIDA NO PLÁSTICO FILME, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ISOPOR.	16,00	24.000,00
9	1500	un	KIT LANCHE COMPOSTO DE SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO DE 15GRS CADA FATIA, 2 FATIAS DE PRESUNTO DE 15GRS CADA FATIA, 1 FOLHA DE ALFACE E 25GRS DE CREME CHEESE, 1 FRUTA DA ÉPOCA (MAÇA, PÊSSEGO, PONKAN OU BANANA), 1 REFRIGENTE MINI GARRAFA PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, SABOR COLA OU GUARANA OU LIMAO OU LARANJA OU UVA, GELADO, DE BOA QUALIDADE. OS SANDUÍCHES DEVERÃO SER ENVOLVIDOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME E ARMAZENADOS JUNTAMENTE COM A FRUTA FRESCA HIGIENIZADA, TAMBÉM ENVOLVIDA NO PLÁSTICO FILME, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ISOPOR	16,00	24.000,00
10	125	un	REFRIGERANTE LIGHT SABOR COLA EM EMBALAGEM PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	7,50	937,50
11	125	un	REFRIGERANTE LIGHT SABOR GUARANA EM EMBALAGEM PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	7,50	937,50
12	125	un	REFRIGERANTE SABOR COLA EM EMBALAGEM PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	7,50	937,50
13	125	un	REFRIGERANTE SABOR GUARANA EM EMBALAGEM PET CONTENDO DE 200 ML A 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	6,00	750,00
14	150	un	SANDUÍCHE DE METRO EM PÃO FRANCÊS FRESCO E DE BOA QUALIDADE, CORTADO EM FATIAS DE 5CM DE ESPESSURA CADA, CONTENDO 300GRS DE SALAME CORTADO EM FATIAS BEM FINAS, 300GRS DE QUEIJO PRATO TAMBÉM CORTADO EM FATIAS BEM FINAS, 100GRS DE ALFACE, 250GRS DE TOMATE E 200GRS DE CREAM CHEESE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA PÃO DE METRO (EM PAPELÃO OU ISOPOR) PARA QUE NÃO AMASSE O PÃO	60,00	9.000,00
15	150	un	SANDUÍCHE DE METRO EM PÃO FRANCÊS FRESCO E DE BOA QUALIDADE, CORTADO EM FATIAS DE 5CM DE ESPESSURA CADA, CONTENDO, 450GRS DE QUEIJO BRANCO, 250GRS DE CENOURA RALADA, 250GRS DE TOMATE SECO, 100GRS DE ALFACE E 200GRS DE CREME CHEESE. DEVERÁ SER ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA PÃO DE METRO (EM PAPELÃO OU ISOPOR).	59,00	8.850,00
16	700	pessoa	SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL) COMPOSTO DE: 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS; 02 TIPOS DE BRUSQUETA; MIX DE SEMENTES; SALADA DE FRUTAS CONTENDO PELO MENOS 04 FRUTAS (LARANJA, UVA, MANGA E ABACAXI), SERVIDAS EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS DE ACRÍLICO; 01 TIPO DE SUCO SERVIDOS EM SUQUEIRAS DE VIDRO; 01 TIPO DE ÁGUA AROMATIZADA SERVIDA EM SUQUEIRA DE VIDRO; 01 TIPO DE REFRIGERANTE SERVIDO EM GARRAFINHAS PET DE NO MÍNIMO 200 ML PRA SEREM COLOCADAS EM BALDES DE GELO SOBRE À MESA ÁGUA SEM GÁS EM COPINHO; CAFÉ; E 02 TIPOS DE PETIT FOURS; TOALHAS DE MESA EM TECIDO NA COR AZUL MARINHO OU PRETO; TAÇAS DE VIDRO; UTENSÍLIOS EM PORCELANA; DEMAIS CONDICOES CONFORME A SEGUIR:	51,00	35.700,00

17	75	un	SUCO DE FRUTA INTEGRAL; SABOR DE LARANJA; VALIDADE MINIMA 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,50	787,50
18	75	un	SUCO DE FRUTA INTEGRAL; SABOR DE UVA; VALIDADE MINIMA 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	10,50	787,50
19	150	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE LARANJA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AÇÚCAR E DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MINIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO DE 200 ML A 300 ML; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	5,50	825,00
20	75	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE MARACUJA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AÇÚCAR E DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MINIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,50	787,50
21	150	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA LIGHT; SABOR DE UVA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AÇÚCAR E DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MINIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO DE 200 ML A 300 ML; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	5,50	825,00
22	75	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE PESSEGO; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MINIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,90	827,50
23	75	un	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MINIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADAALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,90	827,50
24	250	un	TORTA DO TIPO SALGADA, NOS SABORES: FRANGO OU PALMITO. ALTURA MÁXIMA DA TORTA 3 CM, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 DIAS E SABOR.	33,00	8.250,00
25	250	un	TORTA DOCE COM MASSA BRISÉE COM SABOR MORANGO OU LIMÃO OU MAÇÃ, 3 CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 DIAS E SABOR.	35,00	8.750,00
TOTAL REGISTRADO					203.170,00

IPSM

PORTARIA Nº 0244/IPSM/19
De 04 de julho de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Sra. MARISA SCARPEL RODRIGUES, matrícula 43, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 9.561/2017, que alterou a Lei Municipal nº 4.220/1992, a contar de 01/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 04 de julho de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 05 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre o pagamento de avaliações/pericias médicas realizadas por médicos particulares ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos.
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São Jose dos Campos - IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 da Lei 4220/92, e Decreto nº 15.185, de 13 de novembro de 2012, artigo 23, inciso XVI do próprio Regimento Interno e o que consta no Processo Administrativo nº. 1006/IPSM/2019
Resolve:
Art. 1º. Fica estipulado para os pagamentos de avaliações/perícias médicas, realizadas por médicos particulares ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, o valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada avaliação/perícia médica, com base no valor da consulta fixada pela Federação Nacional dos Médicos (FENAM).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 05 de julho de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

Outros

RESOLUÇÃO Nº 33/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre o CANCELAMENTO da inscrição da Entidade Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR a inscrição no CMAS referente a Entidade Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campos - CNPJ 03.589.343/0001-21, com sede à Estrada José Augusto Teixeira, nº 148 – Torrão de Ouro – CEP 12229-001 – São José dos Campos/SP; inscrita sob o nº 076, desde 10/03/2004, subsidiada pelo Processo nº 069486-6/2003, tendo em vista que de acordo com a apreciação da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, a Entidade desenvolve suas atividades na área da Educação.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Maria Quitéria de Freitas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 30/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição de Serviço da Entidade Centro Educacional - INSPIRE.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição dos serviços da Entidade Centro Educacional INSPIRE, inscrita no CNPJ 18.873.178/0001-02, situada à Rodovia Presidente Dutra, Km 145 – Sentido SP-Rio – São José dos Campos/SP; subsidiado pelo Processo nº 111133/2014. De acordo com a apreciação da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, a Entidade executa serviços preponderantes na Área da Educação, não estando em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Maria Quitéria de Freitas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 09/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição de Serviço do Instituto IMPACTAR de Assistência Social, Educação, Saúde e Meio Ambiente.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição dos serviços do Instituto IMPACTAR de Assistência Social, Educação, Saúde e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ 10.780.648/0001-81, situada à Sidney Antônio Moreira da Silva, nº 182 – Jardim Copacabana – São José dos Campos/SP – CEP: 12.212-240; subsidiado pelo Processo nº 115208/2017, de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Maria Quitéria de Freitas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 21/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição do Centro Assistencial Amor e Vida – CAAVI.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição do Centro Assistencial Amor e Vida - CAAVI, inscrita no CNPJ: 16.670.537/0001-07, situada à Av. São João, nº 444 – Jardim Esplanada – São José dos Campos/SP – CEP:12242-840, subsidiado pelo processo n°44784/2018; de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Maria Quitéria de Freitas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 23/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira e de Atividades, referente ao 1º Semestre/2019 Recurso Estadual.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução Financeira e de Atividades, referente ao 1º Semestre/2019 Recurso Estadual;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Quitéria de Freitas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE ACEITAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Data da Posse: 28/06/2019
Eu Gabriel José de Andrade Nogueira, declaro na qualidade de suplente, diante da determinação judicial de afastamento da Conselheira Tutelar Titular Neci Barroso Araújo, Processo Digital nº1010297-06.2019.8.26.0577, aceitar o cargo de Conselheiro Tutelar na circunscrição centro, pelo período de 28 de junho de 2019 até a decisão final do processo supracitado. Estou ciente das implicações da aceitação do ofício conferido pela Lei Federal 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e comprometo-me a continuar exercendo o cargo observando o disposto no artigo 62 da Lei Municipal 6.428/03.
São José dos Campos, 28 de junho de 2019.
Gabriel José de Andrade Nogueira
Conselheiro Tutelar empossado
Edna Gomes Silva
Coordenadora do CMDCA
Douglas de Souza Soares
Coordenador do Conselho Tutelar Centro

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José dos Campos, após análise dos recursos apresentados por candidatos a Conselheiros Tutelares, em conformidade com o Edital, publica os resultados dos recursos referente à prova para do Processo de Eleição dos Candidatos a Conselheiros Tutelares de 10/01/2020 à 09/01/2024

RECURSOS INDEFERIDOS:

Nº	Nome do Inscrito
01	Cleuza Maria Teixeira Barbosa
02	Fabrício André Faria
03	Ivanilda Martins Venâncio
04	Ivete da Silva Batista
05	João Carlos Camargo da Silva
06	Luis Otávio de Souza

São José dos Campos, 09 de julho de 2019.
Original assinado por:
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José dos Campos, publica conforme preconiza a Lei Municipal nº 6428/2003, em seu artigo 65, parágrafo 4º, a Relação dos 30 habilitados a Registrar a Candidatura para o Processo de Eleição dos Candidatos a Conselheiros Tutelares de 10/01/2020 à 09/01/2024.

Nº	Nome do Candidato
01	Rogério Bastos Vasconcelos
02	Paula Gonçalves Freire
03	Juliana Carolina de Carvalho Lopes
04	Célia Aparecida de Souza
05	Alessandro Aparecido Mirachi
06	Marco Aurélio de Souza Freire
07	Vanessa Cristina Mesquita
08	Douglas de Souza Soares
09	Neci Barroso Araújo
10	Maria Helena Vicente
11	Rosangela Aparecida da Silva
12	Lilian Aparecida Ramos Santos
13	Luiz Adolfo Ferreira Vila
14	Ana Paula Diniz Oliveira Novellino
15	Amandio Marcos Fernandes
16	Allan Philippe Santos Göpfert Pinto Elias
17	Fabiana Bastos Doneda Loureiro
18	Gemima Ester de Oliveira
19	Marcelo Ribeiro dos Santos
20	Evelyn Graziela Sanches Pontes
21	Wellington Domingos Valentim
22	Antônio de Assis
23	Thelma Cristina Barzan de Mattos
24	Klaus Daniel Pimenta
25	Maria Daniela Ferreira Cavalcante
26	Iolene Maria de Lima
27	Ana Maria da Silva Raimundo
28	Isabel Rosane Guardi Tavares
29	Verônica Miranda de Araújo
30	Sônia Maria da Silva Gomide Priante

São José dos Campos, 10 de julho de 2019.
Original assinado por:
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA

Anexos

ANEXOS À LEI COMPLEMENTAR N. 620, DE 11 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I (Lei Complementar n. 620/19)

CARTA DE CRÉDITO FINANCEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças abaixo assinado, concede à CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1.155, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04546-006 a presente Carta de Crédito Financeira no valor equivalente a 05 (cinco) lançamentos (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis abaixo relacionados, como forma de pagamento pela desapropriação amigável celebrada no processo administrativo nº .

TABELA (….)
Área (….)
Inscrição Imobiliária (….)

O crédito expresso nesta carta será utilizado, para quitação integral dos lançamentos de IPTU dos exercícios aqui mencionados, incidentes sobre os imóveis aqui descritos, independentemente do valor financeiro correspondente e não sofrerá eventuais correções, incidência de juros ou qualquer outro acréscimo que possa gerar obrigações ao Município ou direitos à CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista além dos estabelecidos nesta carta

Ficam computados nesta carta financeira todos os imóveis de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista no município até junho de 2019, excluídos os que posteriormente forem alienados, doados ou negociados a qualquer título

A presente carta não poderá ser negociada ou alienada a qualquer título perante terceiros, nem poderá ser utilizada para quitação de outros tributos ou obrigações que a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista tenha em face do Município.

A presente carta deverá ser apresentada anualmente para quitação dos tributos após a notificação do lançamento e até o vencimento da parcela única ou primeira parcela do IPTU de cada exercício, exceto no ano de 2019 em que a quitação deverá ser requerida em até 30 (trinta) dias da emissão da carta.

A não apresentação desta carta no prazo correto acarretará no vencimento do tributo, com acréscimo de juros e correção monetária, e demais medidas cabíveis de cobrança.

São José dos Campos, -- de ---------- de 2019.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

ANEXO II – QUADRO DE ÁREAS E VALORES

	Nº	INSCRIÇÃO	LOGRADOURO	ÁREA TOTAL M² (A)	ÁREA PRAÇAS M²	VALOR FINAL PRAÇAS	ÁREA DA PREFEITURA M²	VALOR VENAL TERRENO (B)	VALOR M² (B/A)	IPTU 2019	VALOR M² AVALIADO (*)	VALOR TOTAL AVALIADO (*)
ÁREA 1	1	15.0001.0001.0000	R.CARAVELAS		4.500	R$ 641.258			R$ 197,70		R$ 700,00	R$ 3.150.000
	2	15.0001.0002.0000	R. ABARE	44.550	5.000	R$ 727.357	10.692	R$ 8.990.894	R$ 201,82	R$ 201.330	R$ 850,00	R$ 13.338.200
	3	15.0001.0003.0000	R. ABARE	41.250			9.900	R$ 8.438.942	R$ 204,60	R$ 188.636	R$ 850,00	R$ 8.415.000
	4	15.0001.0004.0000	R. ABARE	64.350	9.000	R$ 1.218.552	15.444	R$ 12.087.428	R$ 187,84	R$ 275.058	R$ 850,00	R$ 20.777.400
	5	15.0001.0005.0000	R. LEONARDO DA VINCI	129.800	2.000	R$ 302.663	31.152	R$ 27.250.939	R$ 209,95	R$ 654.146	R$ 1.100,00	R$ 36.467.200
	6	15.0001.0006.0000	R. ROSARIO	61.050			14.652	R$ 13.818.521	R$ 226,35	R$ 318.336	R$ 1.100,00	R$ 16.117.200
	7	15.0001.0007.0000	R. PROF JOSE ANTONIO C. CONDINO	12.540	6.000	R$ 1.418.703	3.010	R$ 4.113.622	R$ 328,04	R$ 89.153	R$ 1.200,00	R$ 10.811.520
	8	15.0001.0008.0000	AV. GUADALUPE	12.320			2.957	R$ 4.041.453	R$ 328,04	R$ 87.493	R$ 1.200,00	R$ 3.548.160
	9	15.0001.0009.0000	AV. GUADALUPE	12.320			2.957	R$ 4.041.453	R$ 328,04	R$ 87.493	R$ 1.200,00	R$ 3.548.160
	10	15.0001.0010.0000	R. AREQUIPA	12.320			2.957	R$ 4.041.453	R$ 328,04	R$ 87.493	R$ 1.200,00	R$ 3.548.160
	11	15.0001.0011.0000	R. ANDARAÍ	138.600			33.264	R$ 96.821.303	R$ 626,42	R$ 2.393.405	R$ 1.600,00	R$ 53.222.400
				529.100	**26.500**	**R$ 4.308.532**	**126.984**	**R$ 183.646.007**	**R$ 296,91**	**R$ 4.382.545**	**R$ 1.077,27**	**R$ 172.943.400**
	PREFEITURA - ÁREA 1		**24%**	**126.984**				**R$ 44.075.041,63**				

	Nº	INSCRIÇÃO	LOGRADOURO	ÁREA TOTAL M² (A)	ÁREA PRAÇAS M²	VALOR FINAL (PRAÇAS)	ÁREA DA PREFEITURA M²	VALOR VENAL TERRENO (B)	VALOR M² (B/A)	IPTU 2019	VALOR M² AVALIADO (*)	VALOR TOTAL AVALIADO (*)
ÁREA 3	18	15.0001.0018.0000	R. ROMA	12.883			3.092	R$ 5.628.768	R$ 436,91	R$ 124.002	R$ 1.800,00	R$ 5.565.512
	19	15.0001.0019.0000	R. LOLA ROBERTO B. ROCCO	61.600			14.784	R$ 16.256.080	R$ 263,90	R$ 379.275	R$ 1.600,00	R$ 23.654.400
	20	15.0001.0020.0000	AV. SAMUEL WAINER	9.075			2.178	R$ 4.965.840	R$ 547,20	R$ 108.754	R$ 1.200,00	R$ 2.613.600
	21	15.0001.0021.0000	R. AGUA MARINHA	12.925			3.102	R$ 5.091.545	R$ 393,93	R$ 111.645	R$ 1.200,00	R$ 3.722.400
	22	15.0001.0022.0000	R. AGUA MARINHA	13.200			3.168	R$ 5.199.876	R$ 393,93	R$ 114.137	R$ 1.200,00	R$ 3.801.600
	23	15.0001.0023.0000	R. AGUA MARINHA	20.900			5.016	R$ 6.504.178	R$ 311,20	R$ 144.136	R$ 1.200,00	R$ 6.019.200
	24	15.0001.0024.0000	R. AGUA MARINHA	5.225			1.254	R$ 2.058.284	R$ 393,93	R$ 41.880	R$ 1.100,00	R$ 1.379.400
	25	15.0001.0025.0000	R. TUPA	6.050			1.452	R$ 2.383.277	R$ 393,93	R$ 49.355	R$ 1.100,00	R$ 1.597.200
	26	15.0001.0026.0000	R. PERNAMBUCO	31.625			7.590	R$ 5.371.642	R$ 169,85	R$ 118.088	R$ 1.100,00	R$ 8.349.000
	27	15.0001.0027.0000	R. ALDO JOSE DE SOUZA	145.200			13.242	R$ 36.035.141	R$ 248,18	R$ 873.751	R$ 700,00	R$ 9.269.197
				318.683			**54.878**	**R$ 89.494.631**	**R$ 355,30**	**R$ 2.065.023**	**R$ 1.220,00**	**R$ 65.971.509**
	PREFEITURA - ÁREA 3		**24%**	**54.878**				**R$ 16.116.551,05**				
	PREFEITURA - ÁREAS 1 E 3			**TOTAL**				**R$ 60.191.592,68**				
	PREÇO ÁREAS 1 E 3	**R$**	**43.385.963,69**							**3,27**		

www.SJC.sp.gov.br | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

ANEXO II – QUADRO DE ÁREAS E VALORES

ÁREA	Nº	INSCRIÇÃO	LOGRADOURO	ÁREA TOTAL M² (A)	ÁREA PRAÇAS M²	VALOR FINAL (PRAÇAS)	ÁREA DA PREFEITURA M²	VALOR VENAL TERRENO (B)	VALOR M² (B/A)	IPTU 2019	VALOR M² AVALIADO (*)	VALOR TOTAL AVALIADO (*)
4	30	15.0001.0030.0000	R. JOSE LOCATELLI	155.925			48.337	R$ 32.224.271	R$ 206,67	R$ 778.479	R$ 600,00	R$ 29.002.050
	32	15.0001.0032.0000	R. ESTADOS UNIDOS	291.500			90.365	R$ 61.341.890	R$ 210,44	R$ 1.506.420	R$ 1.100,00	R$ 99.401.500
	33	15.0001.0033.0000	R. RIO GUAIBA	156.200			48.422	R$ 21.989.805	R$ 140,78	R$ 522.618	R$ 900,00	R$ 43.579.800
				603.625			**187.124**	**R$ 115.555.966**	**R$ 185,96**	**R$ 2.807.517**	**R$ 866,67**	**R$ 171.983.350**

PREFEITURA - ÁREA 4	31%	187.124	R$ 35.822.349,47	
PREÇO ÁREA 4	R$	25.820.668,37		1,94
VALOR SUBTOTAL DAS ÁREA 1, 3 E 4	R$	69.206.632,06		5,21
VALOR SUBTOTAL DAS PRAÇAS	R$	4.308.532,42		0,32
VALOR TOTAL SEM DESCONTOS	R$	73.515.164,48		

VALOR A PAGAR PELA PREFEITURA COM DESCONTO			
IPTU 2019	R$	13.279.692,63	A
IPTU 2020 a 2023 (-7,5%)	R$	10.150.294,18	B
PAGAMENTO À VISTA	R$	7.116.704,48	C

VALOR TOTAL (A + 4B + C)	R$	60.997.573,81
VALOR MÉDIO DO M² DO PAGAMENTO	R$	154,23

ÁREA TOTAL ADQUIRIDA (M²)	395.485
VALOR DO DESÁGIO	85%

VALOR AVALIADO DE TODAS AS ÁREAS	R$	410.898.259,16
VALOR MÉDIO M² AVALIADO	R$	1.038,97

(*) AVALIADORA HABILITADA: ARQ. CLÁUDIA MOREIRA DE CARVALHO - CAU: A 54.152-4

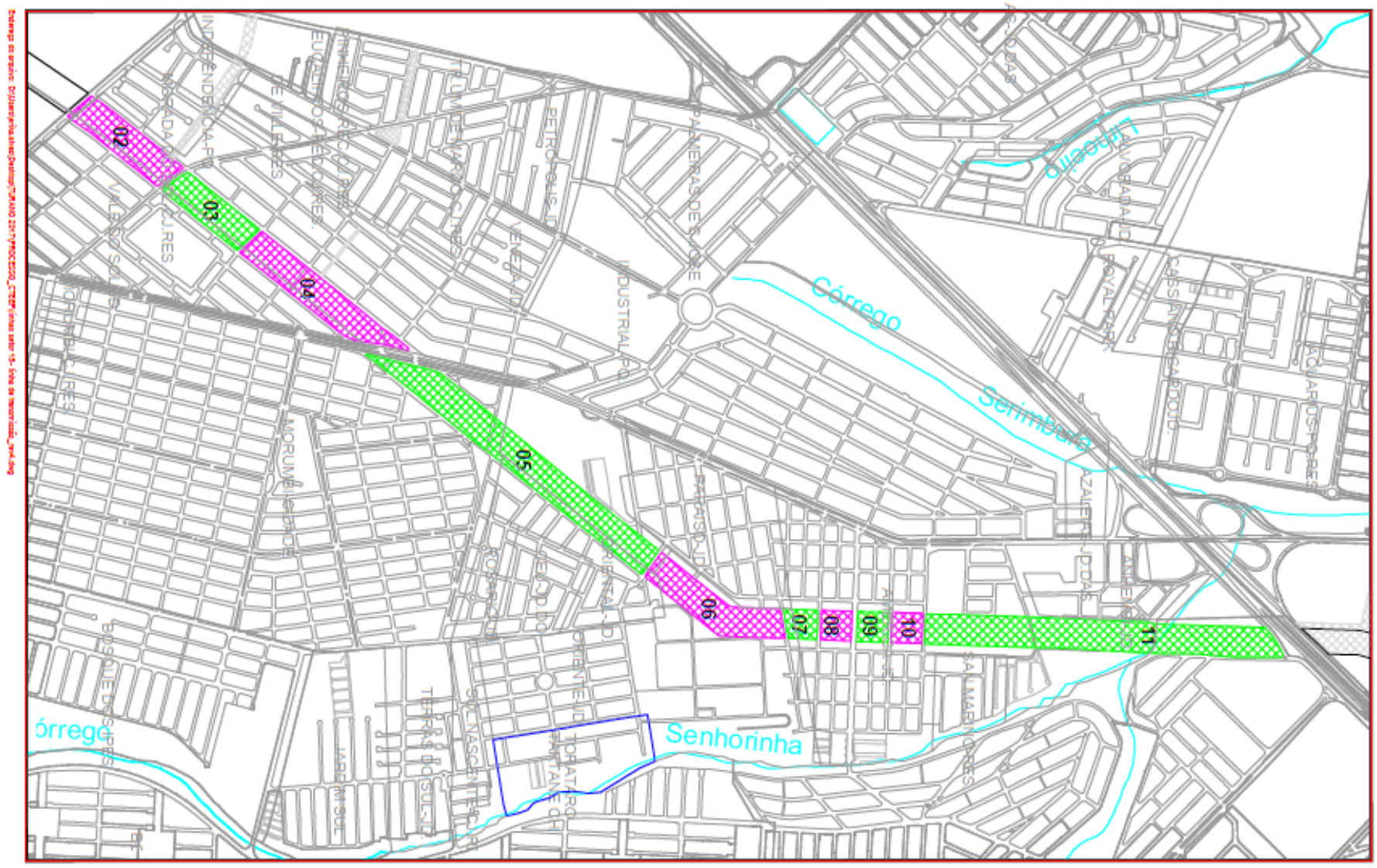

Anexo III (Lei Complementar n. 620/19)

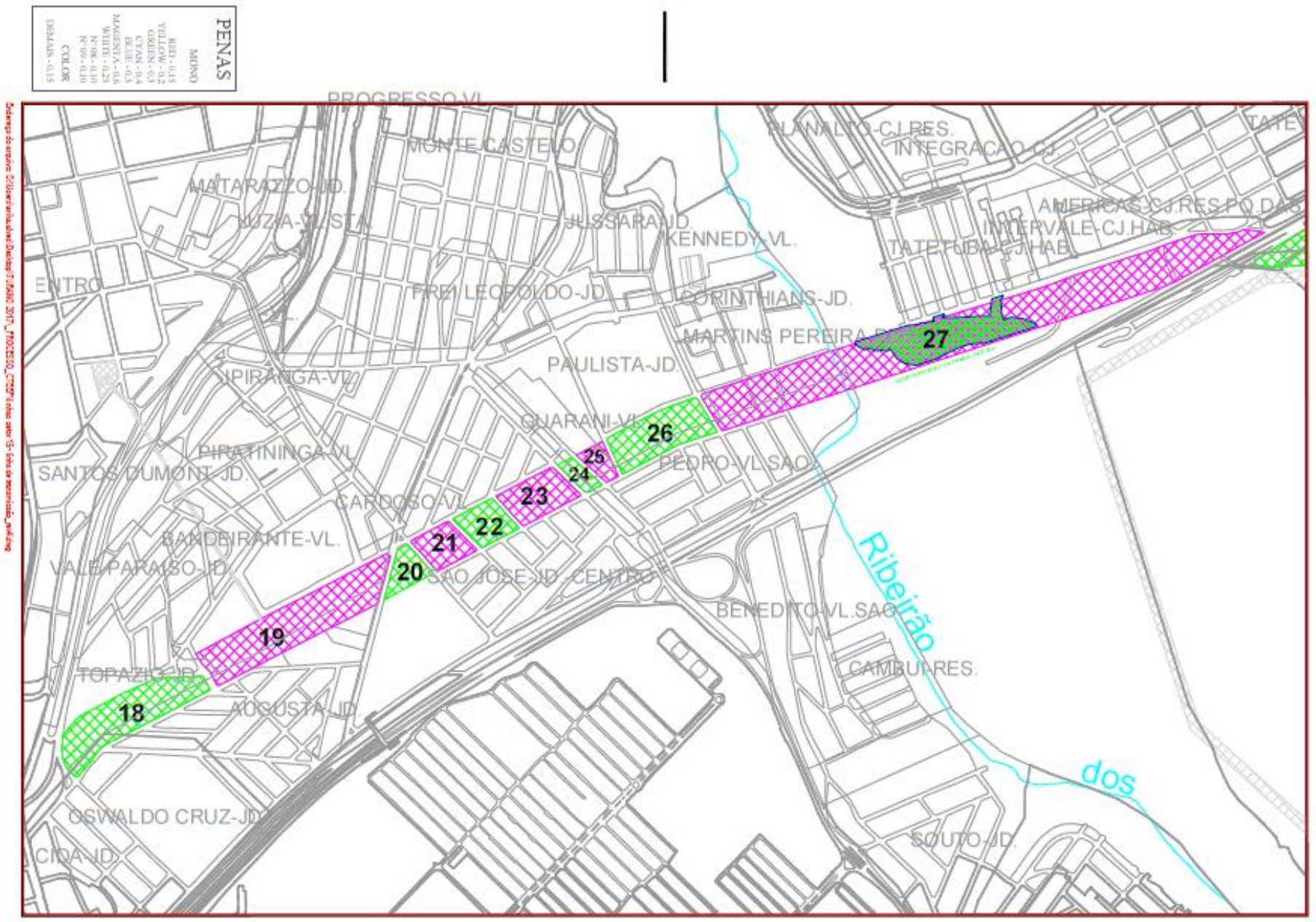

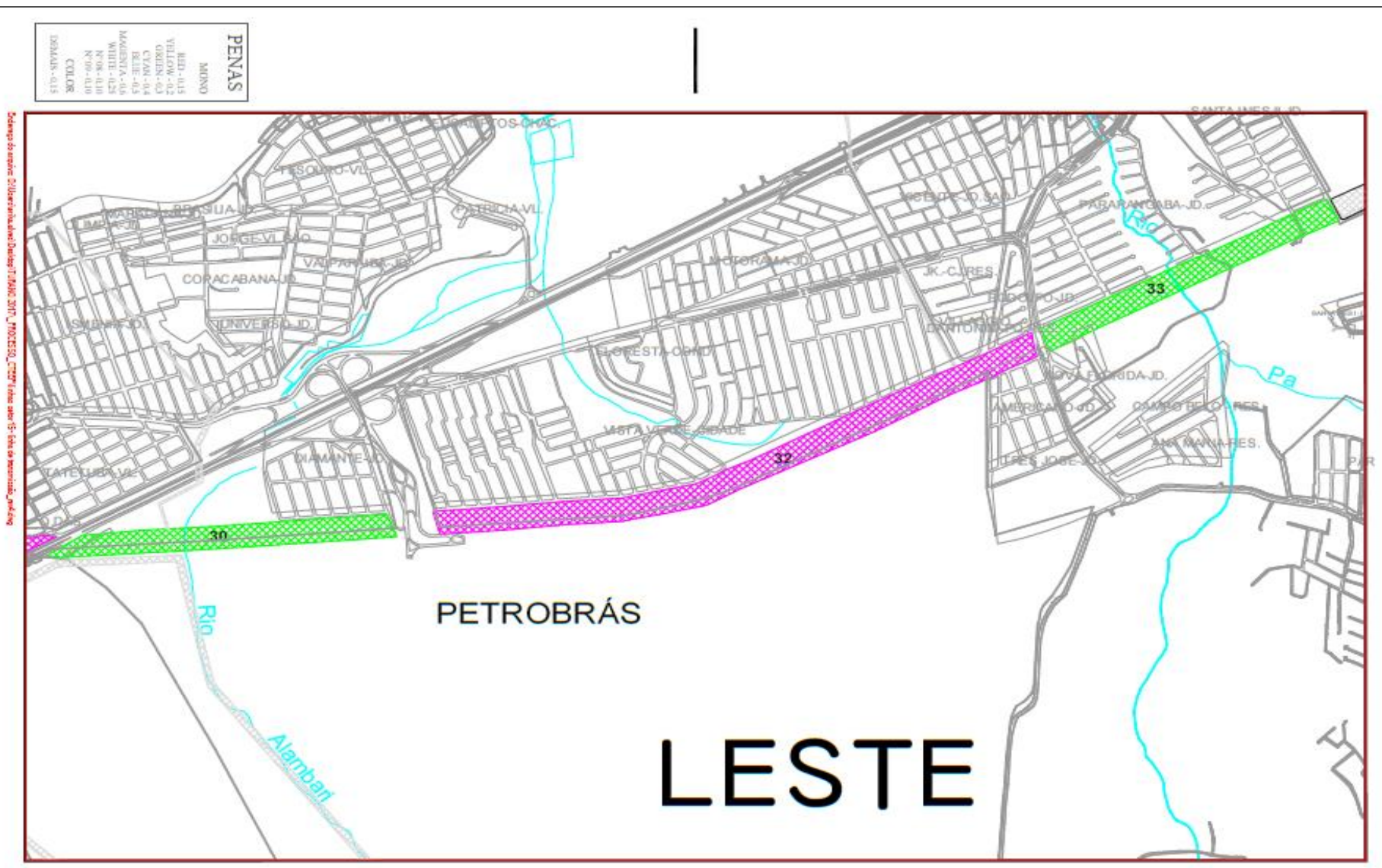

Anexo III (Lei Complementar n. 620/19)